

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972

Produto	Ramo / Modalidade de Seguro
400 - AVULSO ON LINE - RE	18 Compreensivo Empresarial - Compreensivo Empresarial/Industrial

Segurado	SÃO PAULO NEGOCIOS	CNPJ: 28.743.311/0001-60
Endereço	RUA LIBERO BADARÓ, 293,	
Cidade - UF	SAO PAULO - SP	
CEP	01.009-000	
Agência	1897 SETOR PUBLICO SP	

Endereço - Local do Risco

Atividade Principal	Vigência do Seguro
CONFORME ANEXO	Das 24 horas de 30 de outubro de 2019 às 24 horas de 30 de outubro de 2020

Processo Susep 15414.003075/2009-02 **"O REGISTRO DESTE PLANO DE SEGURO NA SUSEP, NÃO IMPLICA, POR PARTE DA AUTARQUIA, INCENTIVO OU RECOMENDAÇÃO A SUA COMERCIALIZAÇÃO".**

\*\*\*\*\*  
CONTRATAÇÃO CONFORME ANEXO  
\*\*\*\*\*

**Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.**

Prêmio Líquido Total	Adicional de Fracionamento	Custo Apólice	IOF	Prêmio Bruto Total
R\$ 1.735,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.735,39

Forma de Pagamento	Vencimento (s)	Forma de Cobrança
Qtd. Parcelas: 1	01 - 06/12/2019	FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA
Parcela 01: R\$ 1.735,39		Agência
		1897 SETOR PUBLICO SP

Endereço Completo da Agência Contratante  
R.QUINZE DE NOVEMBRO,111 - CENTRO - SAO PAULO - SP - 01013-001

Corretor	Código SUSEP	Inspetoria
BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	00.00.01.0.006719-9	*****

Observação

São Paulo, 06 de novembro de 2019

**"VALORES FIXOS, NÃO SUJEITOS A QUALQUER ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM SEUS VALORES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE".**

**"ALÍQUOTA DO IOF ESTABELECIDA NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE".**

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante o recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado nesta ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S/A

Wady José Mourão Cury  
DiretorJabis de Mendonça Alexandre  
Diretor

Apólice Nº  
001058356Endosso Nº (\*)  
000000000Renova Apólice Nº  
000000000Proposta Nº  
050748972

Produto

400 AVULSO ON LINE - RE

Ramo / Modalidade de Seguro

18 Compreensivo Empresarial

Compreensivo Em

Limite Máximo de Garantia (LMG)

Conforme Especificação

**INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS:**

## ITEM 01:

LOCAL DO RISCO: RUA LÍBERO BADARÓ, 293, 12 ANDAR, - CENTRO, - SAO PAULO

DESCRIÇÃO DAS COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI)(R\$)	PRÊMIO (R\$)
INCÊNDIO, IDT, RAIO E EXPLOSÃO		
DE QQ NATUREZA	700.000,00	220,53
FRANQUIA : P.O.S. 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO MÍNIMO DE: R\$ 850,00		
DANOS ELÉTRICOS	90.000,00	535,64
FRANQUIA : P.O.S. 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO MÍNIMO DE: R\$ 1.000,00		
ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS	80.000,00	637,04
FRANQUIA : P.O.S. 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO MÍNIMO DE: R\$ 1.000,00		
PERDA DE ALUGUEL	60.000,00	19,68
FRANQUIA : NÃO HÁ		
R. C. - OPERAÇÕES	100.000,00	210,24
FRANQUIA : P.O.S. R\$ 2.000,00		
DESPESAS COM RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	10.000,00	0,00
FRANQUIA : NÃO HÁ		
DESPESAS FIXAS PERDURÁVEIS	210.000,00	90,20
FRANQUIA : 07 DIAS		
QUEDA/IMPACTO DE AERONAVES	70.000,00	22,06
FRANQUIA : P.O.S. 20% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO MÍNIMO DE: R\$ 2.000,00		

A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, para prevenir, esclarecer e solucionar conflitos não atendidos pelos canais de atendimento habituais. Contato: 0800 880 2930, em horário comercial ou pelo site: [www.bbseguros.com.br](http://www.bbseguros.com.br). Atendimento a Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 962 7373.

**INFORMAÇÕES SOBRE A SUSEP:**

"SUSEP - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - AUTARQUIA FEDERAL RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E CONTROLE DOS MERCADOS DE SEGURO, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA, CAPITALIZAÇÃO, RESSEGURO E CORRETAGEM DE SEGUROS."

"O SEGURADO PODERÁ CONSULTAR A SITUAÇÃO CADASTRAL DE SEU CORRETOR DE SEGUROS, NO SITE [WWW.SUSEP.GOV.BR](http://WWW.SUSEP.GOV.BR), POR MEIO DO NÚMERO DE SEU REGISTRO NA SUSEP, NOME COMPLETO, CNPJ OU CPF".

"AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS/REGULAMENTO DESTES PRODUTOS PROTOCOLIZADAS PELA SOCIEDADE/ENTIDADE JUNTO À SUSEP PODERÃO SER CONSULTADAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.SUSEP.GOV.BR](http://WWW.SUSEP.GOV.BR), DE ACORDO COM O NÚMERO DE PROCESSO CONSTANTE DA APÓLICE/PROPOSTA".

INFORMAÇÃO DO "LINK" NO PORTAL DA SUSEP ONDE PODEM SER CONFERIDAS TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O(S) PRODUTO(S) DE SEGURO VINCULADO(S) À APÓLICE: <http://susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>

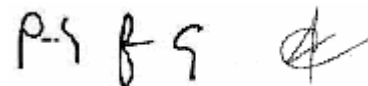
"NÚMERO DE TELEFONE GRATUITO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SUSEP: 0800 021 8484 (ATENDIMENTO EXCLUSIVO AO CONSUMIDOR EM TODO O BRASIL)."

Corretor  
BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.Código SUSEP  
00.00.01.0.006719-9

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante o recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado nesta ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S/A


Wady José Mourão Cury  
DiretorJabís de Mendonça Alexandre  
Diretor

Aliança do Brasil Seguros S/A - CNPJ: 01.378.407/0001-10 - Código da Seguradora: 0621-1 - Central de Atendimento aos Clientes: 0800 729 7000

Central de Atendimento aos Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 729 0088 - Ouvidoria: 0800 880 2930

Ouvidoria para Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373 - [www.bbseguros.com.br](http://www.bbseguros.com.br) - Avenida das Nações Unidas, 11.711, São Paulo - SP / CEP: 04578-000

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

**INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS:**

## =====

## ESPECIFICAÇÃO DA APÓLICE DO SEGURO COMPREENSIVO EMPRESARIAL

## =====

VALOR EM RISCO DECLARADO: R\$ 700.000,00

-----

ENDEREÇO DE RISCO: RUA LÍBERO BADARÓ, 293, 12º ANDAR, CENTRO, SÃO PAULO - SP

-----

RUBRICA: 0197.20

-----

L.O.C.: 1.04.2

## -----

## COBERTURAS E IMPORTÂNCIAS SEGURADAS:

-----

INCÊNDIO, IDT, RAI0 E EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA: R\$ 700.000,00

DANOS ELÉTRICOS: R\$ 90.000,00

DESPESAS FIXAS PERDURÁVEIS: R\$ 210.000,00

IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES/QUEDA DE AERNAVES: R\$ 70.000,00

PERDA/PAGAMENTO DE ALUGUEL: R\$ 60.000,00

R.C. OPERAÇÕES: R\$ 100.000,00

DESPESAS COM RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS: R\$ 10.000,00

ROUBO E FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS: R\$ 80.000,00

## -----

## FRANQUIAS:

-----

INCÊNDIO, IDT, RAI0 E EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA: P.O.S. 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 850,00;

DANOS ELÉTRICOS: P.O.S. 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 1.000,00;

DESPESAS FIXAS PERDURÁVEIS: 07 DIAS;

IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES/QUEDA DE AERNAVES: P.O.S. 20% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 2.000,00;

PERDA/PAGAMENTO DE ALUGUEL: NÃO HÁ;

R.C. OPERAÇÕES: P.O.S. R\$ 2.000,00;

DESPESAS COM RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS: NÃO HÁ;

ROUBO E FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS: P.O.S. 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 1.000,00.

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

OBJETO SEGURADO:

-----

SOBRE PRÉDIOS, MAQUINISMOS, MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MERCADORIAS E MATÉRIAS PRIMAS, REGULARMEN-  
TE EXISTENTES NO LOCAL DO RISCO.

ATIVIDADE PRINCIPAL: ESCRITÓRIOS.

-----

RATIFICAÇÕES:

-----

RATIFICAM-SE O DISPOSTO NAS SEGUINTE CONDICIÇÕES E CLÁUSULAS:

- ESPECIFICAÇÃO DA APÓLICE DO SEGURO COMPREENSIVO EMPRESARIAL
- CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO COMPREENSIVO EMPRESARIAL
- CLÁUSULA ADICIONAL DE EXCLUSÃO PARA ATOS DE TERRORISMO
- CLÁUSULA DE EXCLUSÃO - INTERPRETAÇÃO DE DATAS POR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
- COBERTURA ADICIONAL DANOS ELÉTRICOS
- CONDIÇÕES ESPECIAIS - COBERTURA PARA DESPESAS FIXAS
- COBERTURA ADICIONAL IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES
- COBERTURA ADICIONAL PERDA DE ALUGUEL
- CONDIÇÕES ESPECIAIS SEGURO SECUNDÁRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL - OPERAÇÕES
- COBERTURA ESPECÍFICA ADICIONAL REGISTROS E DOCUMENTOS - DESPESAS DE RECOMPOSIÇÃO
- COBERTURA ESPECÍFICA ADICIONAL ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS
- CLÁUSULA DE 1º RISCO ABSOLUTO

OBSERVAÇÕES:

-----

QUANDO CONTRATADAS AS COBERTURAS ABAIXO LISTADAS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS SEUS RESPECTI-  
VOS PROCESSOS SECUNDÁRIOS PROTOCOLADOS JUNTO A SUSEP:

PROCESSO SECUNDÁRIO RESPONSABILIDADE CIVIL N°: 15414.900029/2014-11

PROCESSO SECUNDÁRIO LUCROS CESSANTES N°: 15414.003246/2009-95.

=====  
CLÁUSULA ADICIONAL DE EXCLUSÃO PARA ATOS DE TERRORISMO  
=====

NÃO OBSTANTE O QUE EM CONTRÁRIO POSSAM DISPOR AS CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIAIS E/OU PARTI-  
CULARES DO PRESENTE SEGURO, FICA ENTENDIDO E CONCORDADO QUE, PARA EFEITO INDENITÁRIO,  
NÃO ESTARÃO COBERTOS DANOS E PERDAS CAUSADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE POR ATO TERRORIS-  
TA, CABENDO À SEGURADORA COMPROVAR COM DOCUMENTAÇÃO HÁBIL, ACOMPANHADA DE LAUDO CIRCUN-  
TANCIADO QUE CARACTERIZE A NATUREZA DO ATENTADO, INDEPENDENTEMENTE DE SEU PROPÓSITO, E  
DESDE QUE ESTE TENHA SIDO DEVIDAMENTE RECONHECIDO COMO ATENTATÓRIO À ORDEM PÚBLICA PELA  
AUTORIDADE PÚBLICA COMPETENTE.

=====  
CLÁUSULA DE EXCLUSÃO - INTERPRETAÇÃO DE DATAS POR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS  
=====

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

=====

FICA ENTENDIDO E CONCORDADO QUE ESTE SEGURO NÃO COBRE QUALQUER PREJUÍZO, DANO, DESTRUIÇÃO, PERDA E/OU RECLAMAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, DE QUALQUER ESPÉCIE, NATUREZA OU INTERESSE, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELA SEGURADORA, QUE POSSA SER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ORIGINADO DE, OU CONSISTIR EM:

1. FALHA OU MAL FUNCIONAMENTO DE QUALQUER EQUIPAMENTO E/OU PROGRAMA DE COMPUTADOR E/OU SISTEMA DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA DE DADOS EM RECONHECER E/OU CORRETAMENTE INTERPRETAR E/OU PROCESSAR E/OU DISTINGUIR E/OU SALVAR QUALQUER DATA COMO A REAL E CORRETA DATA DE CALENDÁRIO, AINDA QUE CONTINUE A FUNCIONAR CORRETAMENTE APÓS AQUELA DATA.

2. QUALQUER ATO, FALHA, INADEQUAÇÃO, INCAPACIDADE, INABILIDADE OU DECISÃO DO SEGURADO OU DE TERCEIRO, RELACIONADO COM A NÃO UTILIZAÇÃO OU NÃO DISPONIBILIDADE DE QUALQUER PROPRIEDADE OU EQUIPAMENTO DE QUALQUER TIPO, ESPÉCIE OU QUALIDADE, EM VIRTUDE DO RISCO DE RECONHECIMENTO, INTERPRETAÇÃO OU PROCESSAMENTO DE DATAS DE CALENDÁRIO.

PARA TODOS OS EFEITOS, ENTENDE-SE COMO EQUIPAMENTO OU PROGRAMA DE COMPUTADOR OS CIRCUITOS ELETRÔNICOS, MICROCHIPS, CIRCUITOS INTEGRADOS, MICROPROCESSADORES, SISTEMAS EMBUTIDOS, HARDWARES (EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS), SOFTWARES (PROGRAMAS UTILIZADOS OU A SEREM UTILIZADOS EM EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS), FIRMWARES (PROGRAMAS RESIDENTES EM EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS), PROGRAMAS, COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SISTEMAS OU EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES OU QUALQUER OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR, SEJAM ELES DE PROPRIEDADE DO SEGURADO OU NÃO.

A PRESENTE CLÁUSULA É ABRANGENTE E DERROGA INTEIRAMENTE QUALQUER DISPOSITIVO DO CONTRATO DE SEGURO QUE COM ELA CONFLITE OU QUE DELA DIVIRJA.

RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS E/OU ESPECIAIS E/OU PARTICULARES DA APÓLICE, QUE NÃO TENHAM SIDO MODIFICADAS PELA PRESENTE CLÁUSULA.

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

=====  
CONDIÇÕES GERAIS  
=====

## CLÁUSULA 1 - OBJETO DO SEGURO

1.1. O OBJETO DO SEGURO É GARANTIR O SEGURADO, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO, INDENIZAÇÃO PELA OCORRÊNCIA DOS RISCOS COBERTOS DESCRITOS NAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E COBERTURAS ADICIONAIS CONTRATADAS, MEDIANTE O PAGAMENTO DE PRÊMIO ADICIONAL, OBSERVADA AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS APLICÁVEIS, RESPEITADO OS RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS NAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DA APÓLICE CONTRATADA.

## 1.1.1. PARA FINS DESTE SEGURO:

A) ESTABELECIMENTO COMPREENDE A PROPRIEDADE DO SEGURADO COMPOSTA DE PRÉDIOS, SUAS DEPENDÊNCIAS E ANEXOS, BENFEITORIAS, INSTALAÇÕES, MAQUINISMOS, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MATERIAL DE ALMOXARIFADO, MERCADORIAS, PRODUTOS E MATÉRIAS PRIMAS, REGULARMENTE EXISTENTES NO LOCAL DO RISCO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO NA APÓLICE/ESPECIFICAÇÃO DETALHADA;

A.1) LOCAL DO RISCO COMPREENDE: O ENDEREÇO ONDE ENCONTRA-SE LOCALIZADO O ESTABELECIMENTO, EM UM OU MAIS TERRENOS CONTÍGUOS, AINDA QUE COM ACESSO POR RUAS DIFERENTES.

## OBSERVAÇÕES:

A) A ACEITAÇÃO DO SEGURO ESTARÁ SUJEITA A ANÁLISE DO RISCO

B) O REGISTRO DESTE PLANO NA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP NÃO IMPLICA, POR PARTE DAQUELA AUTARQUIA, INCENTIVO OU RECOMENDAÇÃO À SUA COMERCIALIZAÇÃO.

C) O SEGURADO PODERÁ CONSULTAR A SITUAÇÃO CADASTRAL DE SEU CORRETOR DE SEGUROS, NO SITE WWW.SUSEP.GOV.BR, POR MEIO DO NÚMERO DE SEU REGISTRO NA SUSEP, NOME COMPLETO, CNPJ OU CPF.

D) OS TERMOS TÉCNICOS UTILIZADOS NESTAS CONDIÇÕES ESTÃO DEFINIDOS NO GLOSSÁRIO APRESENTADO NO ANEXO II.

## CLÁUSULA 2 - RISCOS COBERTOS

2.1. A COBERTURA BÁSICA CONFERIDA POR ESTA APÓLICE, SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 5 RISCOS EXCLUÍDOS DESTAS CONDIÇÕES GERAIS, COMPREENDE OS DANOS MATERIAIS RESULTANTES DOS RISCOS DE INCÊNDIO, INCLUSIVE QUANDO DIRETAMENTE DECORRENTE DE TUMULTOS, EXPLOÇÃO DE QUALQUER NATUREZA E QUEDA DE RAIOS (DESDE QUE DENTRO DO TERRENO OCUPADO PELO ESTABELECIMENTO SEGURADO E DESDE QUE EXISTAM VESTÍGIOS INEQUÍVOCOS QUE CARACTERIZEM O LOCAL DO IMPACTO E O CURSO DA DESCARGA ELÉTRICA).

2.1.1. PARA FINS DESTE SEGURO, DEFINE-SE COMO TUMULTO A AÇÃO DE PESSOAS COM CARACTERÍSTICAS DE AGLOMERAÇÃO, QUE PERTURBE A ORDEM PÚBLICA PELA PRÁTICA DE ATOS PREDATÓRIOS, PARA CUJA REPRESSÃO NÃO HAJA NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DAS FORÇAS ARMADAS.

2.2. TAMBÉM ESTÃO COBERTOS OS RISCOS OBJETO DAS COBERTURAS ADICIONAIS CONTRATADAS, DESDE QUE EXPRESSAMENTE MENCIONADAS E IDENTIFICADAS NA APÓLICE CONTRATADA.

2.2.1. AS COBERTURAS ADICIONAIS CONTRATADAS TERÃO, INDIVIDUALMENTE, LIMITES DE IMPORTÂNCIAS SEGURADAS INFERIORES AO DA COBERTURA BÁSICA PREVISTA NO SUBITEM 2.1, E SEUS VALORES E PERCENTUAIS DEVIDAMENTE DESCRITOS NA APÓLICE CONTRATADA.

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

2.2.2. QUAISQUER OUTRAS COBERTURAS ADICIONAIS, CUJA EXISTÊNCIA OU POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO FOR INFORMADA, OFERECIDA OU DIVULGADA POR QUALQUER MEIO, INCLUSIVE POR MEIO DE MANUAIS EXPLICATIVOS, DE FOLHETOS OU QUAISQUER VEÍCULOS PROMOCIONAIS, NÃO SE CONSIDERAM CONTRATADAS OU INTEGRANTES DA PRESENTE APÓLICE, SE NÃO ESTIVEREM EXPRESSAMENTE MENCIONADAS E IDENTIFICADAS NA APÓLICE CONTRATADA .

#### CLÁUSULA 3 - BENS GARANTIDOS

3.1. ESTÃO GARANTIDOS O PRÉDIO E CONTEÚDO DO ESTABELECIMENTO SEGURADO, OBSERVADO O DISPOSTO NA CLÁUSULA 6 - BENS NÃO GARANTIDOS DESTAS CONDIÇÕES GERAIS E OUTRAS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NAS CONDIÇÕES DE QUALQUER COBERTURA ADICIONAL CONTRATADA.

3.1.1. PARA FINS DESTE SEGURO, ENTENDE-SE COMO :

A) "PRÉDIO": DESIGNA TODAS AS CONSTRUÇÕES E SEUS ANEXOS (EXCLUINDO-SE OS ALICERCES E AS FUNDAÇÕES), MUROS E OUTROS ELEMENTOS DE DELIMITAÇÃO FÍSICA DO ESTABELECIMENTO SEGURADO, INCLUSIVE AS INSTALAÇÕES DE LUZ, FORÇA, GÁS E ÁGUA, TANQUES E SILOS METÁLICOS OU DE CONCRETO, INSTALAÇÕES E SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E BENFEITORIAS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO OBJETO DESTE SEGURO E DESDE QUE INTEGRAM AS ESTRUTURAS DAS CONSTRUÇÕES.

B) "CONTEÚDO": MAQUINISMOS (ENTENDIDOS COMO MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, SEUS ACESSÓRIOS E COMPONENTES), MÓVEIS, UTENSÍLIOS, INSTALAÇÕES E BENFEITORIAS QUANDO TAIS BENS NÃO ESTIVEREM ABRANGIDOS NA DEFINIÇÃO DE PRÉDIO ACIMA, MERCADORIAS E MATÉRIAS PRIMAS INERENTES À ATIVIDADE EMPRESARIAL DO SEGURADO COLOCADAS, OU NÃO, À VENDA NO ESTABELECIMENTO SEGURADO.

3.2. CONFORME SOLICITAÇÃO DO SEGURADO FORMULADA POR MEIO DA PROPOSTA DE SEGURO, ESTARÃO GARANTIDOS: (A) O PRÉDIO E O CONTEÚDO POR UM ÚNICO LIMITE; (B) SOMENTE O PRÉDIO OU SOMENTE O CONTEÚDO DO ESTABELECIMENTO SEGURADO, PODENDO SER EXCLUÍDOS ALGUNS BENS DA COBERTURA BÁSICA E/OU DE QUAISQUER COBERTURAS ADICIONAIS CONTRATADAS, DESDE QUE A EXCLUSÃO ESTEJA EXPRESSAMENTE MENCIONADA NA APÓLICE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA 4 - PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS

4.1. SÃO INDENIZÁVEIS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE DE CADA COBERTURA, OS DANOS MATERIAIS DECORRENTES:

A) DIRETAMENTE DOS RISCOS COBERTOS;

B) DA IMPOSSIBILIDADE DE REMOÇÃO OU PROTEÇÃO DE SALVADOS, POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR;

C) DAS DESPESAS DE SALVAMENTO E PROTEÇÃO DOS BENS SEGURADOS E SINISTRADOS, COMPROVADAMENTE EFETUADAS DURANTE E APÓS A OCORRÊNCIA DE UM SINISTRO, BEM COMO OS VALORES REFERENTES AOS DANOS MATERIAIS COMPROVADAMENTE CAUSADOS NA TENTATIVA DE EVITAR O SINISTRO, MINORAR O DANO OU SALVAR A COISA;

D) DAS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PARA O DESENTULHO DO LOCAL.

#### CLÁUSULA 5 - RISCOS EXCLUÍDOS

5.1. SALVO DISPOSIÇÃO EXPRESSA EM SENTIDO CONTRÁRIO, CONTIDA EM CLÁUSULA(S) DE COBERTURA(S) ADICIONAL(AIS) EFETIVAMENTE CONTRATADA(S), NÃO ESTÃO GARANTIDOS POR ESTA APÓLICE OS PREJUÍZOS DIRETA OU INDIRETAMENTE RESULTANTES DE:

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18 Compreensivo Empresarial		Compreensivo Em

A) ATOS DE HOSTILIDADE OU DE GUERRA, REBELIÃO, INSURREIÇÃO, REVOLUÇÃO, MOTIM, CONSPIRAÇÃO, CONFISCO, ARRESTO, SEQÜESTRO, DETENÇÃO, EMBARGO, PENHORA, APREENSÃO, OCUPAÇÃO, APROPRIAÇÃO, NACIONALIZAÇÃO, DESTRUIÇÃO OU REQUISICÃO DECORRENTES DE QUALQUER ATO DE AUTORIDADE DE FATO OU DE DIREITO, CIVIL OU MILITAR, E, EM GERAL, TODO OU QUALQUER ATO OU CONSEQÜÊNCIA DESSAS OCORRÊNCIAS, BEM COMO ATOS PRATICADOS POR QUALQUER ORGANIZAÇÃO CUJAS ATIVIDADES VISEM A DERRUBAR PELA FORÇA O GOVERNO OU INSTIGAR A SUA QUEDA, PELA PERTURBAÇÃO DE ORDEM POLÍTICA E SOCIAL DO PAÍS, POR MEIO DE ATOS DE TERRORISMO, GUERRA REVOLUCIONÁRIA, SUBVERSÃO E GUERRILHAS;

B) TUMULTOS (EXCETO SE OCORRER INCÊNDIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DE 2.1. DA CLÁUSULA 2 RISCOS COBERTOS DAS CONDIÇÕES GERAIS), GREVES E LOCK-OUT, ARRUAÇAS, DESORDENS E QUAISQUER OUTRAS PERTURBAÇÕES DA ORDEM PÚBLICA;

C) ATOS DE AUTORIDADE PÚBLICA, SALVO PARA EVITAR PROPAGAÇÃO DE DANOS COBERTOS POR ESTA APÓLICE;

D) QUALQUER PERDA OU DESTRUIÇÃO OU DANO DE QUAISQUER BENS MATERIAIS OU QUALQUER PREJUÍZO OU DESPESA EMERGENTE, OU QUALQUER DANO CONSEQÜENTE DE QUALQUER RESPONSABILIDADE LEGAL DE QUALQUER NATUREZA, DIRETA OU INDIRETAMENTE CAUSADOS POR, RESULTANTES DE OU PARA OS QUAIS TENHAM CONTRIBUÍDO FISSÃO NUCLEAR, RADIAÇÕES IONIZANTES, CONTAMINAÇÃO PELA RADIOATIVIDADE DE QUALQUER COMBUSTÍVEL NUCLEAR, RESÍDUOS NUCLEARES OU MATERIAL DE ARMAS NUCLEARES;

E) ENTRADA DE ÁGUA DE CHUVA, NEVE, AREIA, TERRA OU POEIRA NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO SEGURADO, POR JANELAS, PORTAS, BANDEIRAS OU QUAISQUER ABERTURAS (EXCETO SE DIRETAMENTE RESULTANTE DE RISCO GARANTIDO PELA COBERTURA BÁSICA OU PELA COBERTURA ADICIONAL CONTRATADA, CONFORME DISPOSIÇÕES DE 2.1 E 2.2 DA CLÁUSULA 2 - RISCOS COBERTOS DAS CONDIÇÕES GERAIS);

F) DERRAMAMENTO DE ÁGUA DE TORNEIRAS OU REGISTROS, AINDA QUE DEIXADOS ABERTOS INADVERTIDAMENTE, E ÁGUA PROVENIENTE DE RUPTURA DE ENCANAMENTO, CANALIZAÇÕES, ADUTORAS E RESERVATÓRIOS, PERTENCENTES AO ESTABELECIMENTO SEGURADO OU NÃO;

G) ÁGUA OU OUTRA SUBSTÂNCIA PROVENIENTE INADVERTIDA E ACIDENTALMENTE DE INSTALAÇÕES PROTECIONAIS DE HIDRANTES E CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SPRINKLERS) OU OUTRAS, EXISTENTES NO ESTABELECIMENTO SEGURADO OU EM OUTRO QUALQUER;

H) ENTRADA DE ÁGUA NO ESTABELECIMENTO SEGURADO PROVENIENTE DE AGUACEIRO, TROMBA D'ÁGUA OU DE CHUVA, SEJA OU NÃO CONSEQÜÊNCIA DE INSUFICIÊNCIA DE ESGOTOS E GALERIAS PLUVIAIS;

I) MAREZIA, UMIDADE, INFILTRAÇÃO DE ÁGUA OU OUTRA SUBSTÂNCIA LÍQUIDA QUALQUER ATRAVÉS DE PISOS, PAREDES E TETOS (EXCETO SE DIRETAMENTE RESULTANTE DE RISCO GARANTIDO PELA COBERTURA BÁSICA OU PELA COBERTURA ADICIONAL CONTRATADA, CONFORME DISPOSIÇÕES EM 2.1 E 2.2 DA CLÁUSULA 2 - RISCOS COBERTOS DAS CONDIÇÕES GERAIS);

J) ALAGAMENTO, INUNDAÇÃO E ENCHENTES RESULTANTES DO TRANSBORDAMENTO DE RIOS, CANAIS OU SIMILARES;

K) VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, QUEDA DE AERONAVES E IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E FUMAÇA, EXCETO INCÊNDIO E/OU EXPLOSÃO DIRETAMENTE RESULTANTES DE TAIS RISCOS;

L) TERREMOTO, MAREMOTO, RESSACA E ERUPÇÃO VULCÂNICA;

M) PERDAS OU DANOS OCASIONADOS EM ZONAS RURAIS POR INCÊNDIO OU EXPLOSÃO, RESULTANTE DE QUEIMA DE FLORESTA, MATAS, PRADOS, PAMPAS, JUNCAIS OU SEMELHANTES, QUER A QUEIMA TENHA SIDO FORTUITA, QUER TENHA SIDO ATEADA PARA LIMPEZA DE TERRENO POR FOGO;



Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18 Compreensivo Empresarial		Compreensivo Em

N) PERDAS, DANOS OU AVARIAS QUE SOFREREM OS APARELHOS OU INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE QUALQUER NATUREZA, CAUSADOS POR VARIAÇÕES ANORMAIS DE TENSÃO, CURTO-CIRCUITO, ARCO VOLTAICO, CALOR GERADO ACIDENTALMENTE POR ELETRICIDADE, DESCARGAS ELÉTRICAS, ELETRICIDADE ESTÁTICA OU QUALQUER EFEITO OU FENÔMENO DE NATUREZA ELÉTRICA (EXCETO QUEDA DE RAIOS, CONFORME DISPOSIÇÕES DE 2.1 DA CLÁUSULA 2 - RISCOS COBERTOS DAS CONDIÇÕES GERAIS), BEM COMO IMPERFEIÇÃO DE ISOLAMENTO OU INSTALAÇÃO, OU POR QUALQUER OUTRA CAUSA INERENTE AO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS OU INSTALAÇÕES;

O) VÍCIO INTRÍNSECO, DESARRANJO MECÂNICO, MÁ QUALIDADE, DESGASTE NATURAL PELO USO, DETERIORAÇÃO GRADATIVA, MANUTENÇÃO DEFICIENTE E/OU INADEQUADA, OPERAÇÕES DE REPARO, AJUSTAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS BENS GARANTIDOS, EROSIÃO, CORROSÃO, FERRUGEM, OXIDAÇÃO, INCRUSTAÇÃO, FADIGA, FERMENTAÇÃO E/OU COMBUSTÃO NATURAL OU ESPONTÂNEA;

P) ROUBO, EXTORSÃO, FURTO SIMPLES, FURTO QUALIFICADO, SAQUE OU DESAPARECIMENTO INEXPLICÁVEL DE BENS, ESTELIONATO E APROPRIAÇÃO INDÉBITA, AINDA QUE VERIFICADOS DURANTE OU APÓS A OCORRÊNCIA DE UM DOS RISCOS COBERTOS;

Q) QUALQUER TRANSPORTE OU TRANSLADAÇÃO DOS BENS GARANTIDOS;

R) PERDAS OU DANOS DECORRENTES DA SUBMISSÃO DE BENS SEGURADOS A QUAISQUER PROCESSOS INDUSTRIAIS DE TRATAMENTO, DE AQUECIMENTO OU DE ENXUGO;

S) DEMORAS DE QUALQUER ESPÉCIE OU PERDA DE MERCADO, MESMO QUE RESULTANTE DE UM DOS RISCOS COBERTOS;

T) GASTOS COM OBRAS DE PROTEÇÃO DO ESTABELECIMENTO, OBJETO DESTA SEGURO MESMO QUE VISEM A PREVENIR A OCORRÊNCIA DE UM DOS RISCOS COBERTOS E AINDA QUE EXIGIDOS POR AUTORIDADE COMPETENTE, EXCETO COM A ANUÊNCIA PRÉVIA, POR ESCRITO, DA SEGURADORA;

U) DANOS EMERGENTES DE QUALQUER NATUREZA INCLUSIVE LUCROS CESSANTES E OUTROS PREJUÍZOS INDIRETOS, MESMO QUE RESULTANTES DE RISCOS COBERTOS;

V) DANOS CAUSADOS POR ATOS ILÍCITOS DOLOSO OU POR CULPA GRAVE EQUIPARÁVEL AO DOLO PRATICADOS PELO SEGURADO, PELOS SEUS BENEFICIÁRIOS OU PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, DE UM OU DE OUTRO, SE O SEGURADO FOR PESSOA FÍSICA;

W) DANOS CAUSADOS POR ATOS ILÍCITOS DOLOS OU POR CULPA GRAVE EQUIPARÁVEL AO DOLO PRATICADOS PELOS SÓCIOS CONTROLADORES, POR DIRIGENTES E POR ADMINISTRADORES LEGAIS, PELOS BENEFICIÁRIOS E POR SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES, SE O SEGURADO FOR PESSOA JURÍDICA;

X) DANO, DESTRUIÇÃO, PERDA E/OU RECLAMAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, DE QUALQUER ESPÉCIE, NATUREZA OU INTERESSE, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELA SEGURADORA, QUE POSSA SER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ORIGINADO DE, OU CONSISTIREM EM FALHA OU MAU FUNCIONAMENTO DE QUALQUER EQUIPAMENTO E/OU PROGRAMA DE COMPUTADOR E/OU SISTEMA DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA DE DADOS EM RECONHECER E/OU CORRETAMENTE INTERPRETAR E/OU PROCESSAR E/OU DISTINGUIR E/OU SALVAR QUALQUER DADO COMO A REAL E CORRETA DATA DE CALENDÁRIO, AINDA QUE CONTINUE A FUNCIONAR CORRETAMENTE APÓS AQUELA DATA; QUALQUER ATO, FALHA, INADEQUAÇÃO, INCAPACIDADE, INABILIDADE OU DECISÃO DO SEGURADO OU DE TERCEIRO, RELACIONADO COM A NÃO UTILIZAÇÃO OU NÃO DISPONIBILIDADE DE QUALQUER PROPRIEDADE OU EQUIPAMENTO DE QUALQUER TIPO, ESPÉCIE OU QUALIDADE, EM VIRTUDE DO RISCO DE RECONHECIMENTO, INTERPRETAÇÃO OU PROCESSAMENTO DE DATAS DE CALENDÁRIO; PARA TODOS OS EFEITOS, ENTENDE-SE COMO EQUIPAMENTO OU PROGRAMA DE COMPUTADOR OS CIRCUITOS ELETRÔNICOS, MICROCHIPS, CIRCUITOS INTEGRADOS, MICROPROCESSADORES, SISTEMAS EMBUTIDOS, HARDWARES (EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS), SOFTWARES (PROGRAMAS RESIDENTES EM EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS), PROGRAMAS, COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SISTEMAS OU EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES OU QUALQUER OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR, SEJAM ELES

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

DE PROPRIEDADE DO SEGURADO OU NÃO;

Y) ATOS TERRORISTAS, CABENDO À SEGURADORA, NESTE CASO COMPROVAR COM DOCUMENTAÇÃO HÁBIL, ACOMPANHADA DE LAUDO CIRCUNSTANCIADO QUE CARACTERIZE A NATUREZA DO ATENTADO, INDEPENDENTEMENTE DE SEU PROPÓSITO E DESDE QUE TENHA SIDO DEVIDAMENTE RECONHECIDO COMO ATENTATÓRIO À ORDEM PÚBLICA PELA AUTORIDADE PÚBLICA COMPETENTE.

Z) DANO MORAL E RESPONSABILIDADE CIVIL DO SEGURADO, BEM COMO O DESCUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO, INCLUSIVE QUE POSSA TER CONCORRIDO, AGRAVADO E/OU INFLUENCIADO OS DANOS OCORRIDOS NO LOCAL SEGURADO

AA) DESPESAS COM A RECOMPOSIÇÃO DE QUAISQUER TRABALHOS ARTÍSTICOS OU COM DECORAÇÕES, PINTURAS, GRAVAÇÕES E INSCRIÇÕES EM VIDROS.

CLÁUSULA 6 - BENS NÃO GARANTIDOS

6.1. NÃO ESTARÃO ABRANGIDOS PELA COBERTURA DESTA APÓLICE:

A) PROJETOS, MANUSCRITOS, PLANTAS, MODELOS, MOLDES, DEBUXOS, CLICHÊS, CROQUIS, LIVROS E OUTROS REGISTROS E DOCUMENTOS CONTÁBEIS DE QUALQUER TIPO E ESPÉCIE (INCLUSIVE REGISTROS E DADOS ELETRÔNICOS), SOFTWARES E/OU SISTEMAS NÃO PADRONIZADOS, ENTENDENDO-SE COMO TAIS, AQUELES DESENVOLVIDOS PARA FINALIDADE ESPECÍFICA E/OU USUÁRIO ESPECÍFICO, NÃO DISPONÍVEIS NO MERCADO PARA LIVRE AQUISIÇÃO;

B) JÓIAS, PÉROLAS, PEDRAS E METAIS PRECIOSOS OU SEMIPRECIOSOS, QUADROS, OBJETOS DE ARTE OU DE VALOR ESTIMATIVO, RELÓGIOS, RARIDADES, ANTIGUIDADES, TAPETES, LIVROS, SELOS, COLEÇÕES E QUAISQUER OBJETOS RAROS OU PRECIOSOS;

B.1) MEDIANTE ESTIPULAÇÃO EXPRESSA NA ESPECIFICAÇÃO DA APÓLICE, PERMITE-SE A INCLUSÃO DESTES BENS NA COBERTURA DO SEGURO COM GARANTIA MÁXIMA POR UNIDADE DE R\$ 250,00, PODENDO-SE ESTABELECEER LIMITE DIVERSO POR BEM SEGURADO, DESDE QUE CADA BEM SEJA DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E CARACTERIZADO NA PROPOSTA;

C) DINHEIRO, CHEQUES, TÍTULOS E OUTROS PAPÉIS QUE TENHAM OU REPRESENTEM VALOR, ASSIM COMO LIVROS CONTÁBEIS E COMERCIAIS;

D) BENS ENQUANTO TRANSPORTADOS E TRANSLADADOS;

E) VEÍCULOS, AVIÕES, EMBARCAÇÕES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, BICICLETAS E SIMILARES, INCLUSIVE SUAS PEÇAS COMPONENTES, ACESSÓRIOS E OBJETOS NELES INSTALADOS, DEPOSITADOS OU QUE DELES FAÇAM PARTE, SALVO SE CARACTERIZADOS COMO MERCADORIA INERENTE À ATIVIDADE EMPRESARIAL DO SEGURADO, COLOCADA À VENDA NO ESTABELECIMENTO SEGURADO;

F) BENS DE TERCEIROS EM PODER DO SEGURADO PARA FINS DE GUARDA, VENDA EM CONSIGNAÇÃO, GARANTIA, REPAROS, CONSERTOS E REVISÕES, SE NÃO CONVENCIONADO NA APÓLICE COM INDICAÇÃO DE LOCAL E LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO PARA TAIS BENS, SALVO AQUELES QUE SEJAM DEVIDAMENTE COMPROVADOS ATRAVÉS DE NOTAS FISCAIS E ORDENS DE SERVIÇO; E

G) ANIMAIS VIVOS DE QUALQUER ESPÉCIE.

6.1.1. QUALQUER INDENIZAÇÃO SUPERIOR AO LIMITE ESTABELECIDO NA ALÍNEA "B" SUPRA, SOMENTE SERÁ DEVIDO SE CONSTAREM NA APÓLICE CONTRATADA A ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS BENS SEGURADOS E AS RESPECTIVAS IMPORTÂNCIAS SEGURADAS DEVIDAS.

CLÁUSULA 7 - DOCUMENTOS

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

7.1. A PROPOSTA, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA PELO SEGURADO OU SEU REPRESENTANTE LEGAL, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À AVALIAÇÃO DO RISCO QUE SERVIRAM DE BASE A CONTRATAÇÃO DESTA SEGURO, FAZ PARTE INTEGRANTE DA APÓLICE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA 8 - ACEITAÇÃO E RENOVAÇÃO DO SEGURO

8.1. A ACEITAÇÃO DO SEGURO ESTARÁ SUJEITA À ANÁLISE DO RISCO.

8.2. A CONTRATAÇÃO DO SEGURO SE FORMALIZARÁ APÓS A ACEITAÇÃO DO RISCO PELA SEGURADA, QUE SERÁ AVALIADO POR MEIO DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA PELO PROPONENTE. A SEGURADORA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PROTOCOLO DA PROPOSTA NA SEGURADORA, PARA ACEITAÇÃO OU RECUSA DO RISCO

8.3. A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA SERÁ AUTOMÁTICA, CASO ESTA SEGURADORA NÃO SE MANIFESTE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA MESMA.

8.4. A SEGURADORA PROCEDERÁ A COMUNICAÇÃO FORMAL, AO PROPONENTE, SEU REPRESENTANTE LEGAL OU CORRETOR DE SEGUROS, NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, JUSTIFICANDO A RECUSA.

8.5. DENTRO DESTA PRAZO PARA ANÁLISE E ACEITAÇÃO DO RISCO OU DA ALTERAÇÃO PROPOSTA, ESTA SEGURADORA PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APENAS UMA VEZ, CASO O PROPONENTE DO SEGURO SEJA PESSOA FÍSICA, OU MAIS DE UMA VEZ, SE O PROPONENTE FOR PESSOA JURÍDICA, DEVENDO ENTRETANTO INDICAR OS FUNDAMENTOS PARA O PEDIDO DE NOVOS ELEMENTOS.

8.6. QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES POR PARTE DA SEGURADORA, PARA ANÁLISE E ACEITAÇÃO DO RISCO OU DA ALTERAÇÃO PROPOSTA, CONFORME DISPOSIÇÕES ACIMA, FICARÁ SUSPENSO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PREVISTO NESTA CLÁUSULA, VOLTANDO A CORRER A PARTIR DA DATA EM QUE SE DER A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

8.7. NAS SITUAÇÕES EM QUE A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DEPENDA DE CONTRATAÇÃO OU ALTERAÇÃO DA COBERTURA DE RESSEGURO FACULTATIVO, TAMBÉM SERÃO SUSPENSOS OS PRAZOS PREVISTOS NESTA CLÁUSULA, ATÉ QUE O RESSEGURO SE MANIFESTE FORMALMENTE, FICANDO ESTA SEGURADORA OBRIGADA A INFORMAR, POR ESCRITO, AO PROPONENTE, SEU REPRESENTANTE LEGAL OU CORRETOR DE SEGUROS, SOBRE A INEXISTÊNCIA DE COBERTURA, NOS PRAZOS ESTABELECIDOS. NESTA HIPÓTESE, É VEDADA A COBRANÇA DE PRÊMIO TOTAL OU PARCIAL, ATÉ QUE SEJA INTEGRALMENTE CONCRETIZADA A COBERTURA DE RESSEGURO E CONFIRMADA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

8.8. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO, NÃO HAVERÁ COBERTURA PARA O RISCO SE NÃO TIVER HAVIDO PAGAMENTO DE PRÊMIO. TENDO, ENTRETANTO, HAVIDO PAGAMENTO DE PRÊMIO, A COBERTURA DE SEGURO TERÁ VALIDADE AINDA POR MAIS 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA EM QUE O PROPONENTE, SEU REPRESENTANTE LEGAL OU CORRETOR DE SEGUROS TIVER CONHECIMENTO FORMAL DA RECUSA. NESTA SITUAÇÃO, AS IMPORTÂNCIAS EVENTUALMENTE PAGAS SERÃO ATUALIZADAS COM BASE NA VARIAÇÃO POSITIVA DO IPCA/IBGE - ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO/INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS, DESDE A DATA DO PAGAMENTO ATÉ A DATA DA EFETIVA RESTITUIÇÃO, E DEVOLVIDAS NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, APÓS TER SIDO DESCONTADO O VALOR DO PRÊMIO "PRÓ RATA TEMPORIS" CORRESPONDENTE AO PERÍODO EM QUE HOUVE A COBERTURA.

8.8.1. NO CASO DE EXTINÇÃO DO ÍNDICE ACIMA DEFINIDO, SERÁ UTILIZADO O ÍNDICE INPC/IBGE - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.

8.9. A EMISSÃO DA APÓLICE SERÁ EFETUADA EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE SEGURO.

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

8.10. ESTE CONTRATO NÃO É OBJETO DE RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA, ESTANDO SUA RENOVAÇÃO SUJEITA À ANUÊNCIA DA SEGURADORA E DO SEGURADO, SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO NA ESPECIFICAÇÃO DA APÓLICE.

#### CLÁUSULA 9 - VIGÊNCIA

9.1. O INÍCIO E O TÉRMINO DA VIGÊNCIA DESTE SEGURO DAR-SE-ÃO ÀS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DAS RESPECTIVAS DATAS INDICADAS NA APÓLICE OU NO ENDOSSO.

9.2. HAVENDO ADIANTAMENTO DE VALOR PARA FUTURO PAGAMENTO PARCIAL OU TOTAL DO PRÊMIO, O INÍCIO DE VIGÊNCIA SERÁ A PARTIR DA DATA DA RECEPÇÃO DA PROPOSTA PELA SEGURADORA.

9.3. NÃO HAVENDO PAGAMENTO DE PRÊMIO QUANDO DO PROTOCOLO DA PROPOSTA, O INÍCIO DE VIGÊNCIA DAR-SE-Á A PARTIR DO DIA DA SUA ACEITAÇÃO PELA SEGURADORA, OU OUTRA DATA DISTINTA DEVIDAMENTE ACORDADA ENTRE AS PARTES.

#### CLÁUSULA 10 - ÂMBITO GEOGRÁFICO

10.1. AS DISPOSIÇÕES DESTE CONTRATO DE SEGURO APLICAM-SE EXCLUSIVAMENTE A DANOS OCORRIDOS E RECLAMADOS NO TERRITÓRIO BRASILEIRO.

10.2. EXCLUSIVAMENTE A COBERTURA ADICIONAL DE BAGAGEM DE ATÉ 30 DIAS, QUANDO CONTRATADA, TERÁ COMO ÂMBITO GEOGRÁFICO TODO GLOBO TERRESTRE.

#### CLÁUSULA 11 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1. SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO, EXPRESSA NA APÓLICE CONTRATADA, AS COBERTURAS PREVISTAS NESTAS CONDIÇÕES GERAIS SÃO CONTRATADAS A PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO, ISTO É, A SEGURADORA RESPONDE INTEGRALMENTE PELOS PREJUÍZOS COBERTOS ATÉ O LIMITE DAS RESPECTIVAS IMPORTÂNCIAS SEGURADAS, SEM APLICAÇÃO DA REGRA PROPORCIONAL OU CLÁUSULA DE RATEIO.

11.2. PARA OS SEGUROS CONTRATADOS A RISCO TOTAL, FICA DEFINIDO QUE A ESTIPULAÇÃO DE IMPORTÂNCIA SEGURADA INFERIOR AO VALOR DO BEM SEGURADO ACARRETA A REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO.

11.3. AS COBERTURAS OFERECIDAS NESTE PLANO DE SEGURO NÃO PODEM SER CONTRATADAS ISOLADAMENTE.

#### CLÁUSULA 12 - DECLARAÇÕES INEXATAS OU OMISSÕES

12.1. SE O SEGURADO, SEU REPRESENTANTE OU SEU CORRETOR DE SEGUROS, FIZER DECLARAÇÕES INEXATAS OU OMITIR CIRCUNSTÂNCIAS QUE POSSAM INFLUIR NA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA OU NO VALOR DO PRÊMIO, FICARÁ PREJUDICADO O DIREITO À INDENIZAÇÃO, ALÉM DE ESTAR OBRIGADO AO PAGAMENTO DO PRÊMIO VENCIDO.

12.2. SE A INEXATIDÃO OU OMISSÃO NAS DECLARAÇÕES NÃO RESULTAR DE MÁ-FÉ DO SEGURADO, A SEGURADORA PODERÁ ADOTAR OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

12.2.1. NA HIPÓTESE DE NÃO OCORRÊNCIA DO SINISTRO:

12.2.1.1. CANCELAR O SEGURO, RETENDO, DO PRÊMIO ORIGINALMENTE PACTUADO, A PARCELA PROPORCIONAL AO TEMPO DECORRIDO; OU

12.2.1.2. PERMITIR A CONTINUIDADE DO SEGURO, COBRANDO A DIFERENÇA DO PRÊMIO CABÍVEL.

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

12.2.2. NA HIPÓTESE DE OCORRÊNCIA DE SINISTRO SEM INDENIZAÇÃO INTEGRAL:

12.2.2.1. CANCELAR O SEGURO, APÓS O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO, RETENDO, DO PRÊMIO ORIGINALMENTE PACTUADO, ACRESCIDO DA DIFERENÇA CABÍVEL, A PARCELA CALCULADA PROPORCIONALMENTE AO TEMPO DECORRIDO; OU

12.2.2.2. PERMITIR A CONTINUIDADE DO SEGURO, COBRANDO A DIFERENÇA DE PRÊMIO CABÍVEL OU DEDUZINDO-A DO VALOR A SER INDENIZADO.

12.2.3. NA HIPÓTESE DE OCORRÊNCIA DE SINISTRO COM INDENIZAÇÃO INTEGRAL, CANCELAR O SEGURO, APÓS O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO, DEDUZINDO, DO VALOR A SER INDENIZADO, A DIFERENÇA DO PRÊMIO CABÍVEL.

CLÁUSULA 13 - OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

13.1. O SEGURADO OBRIGA-SE, SOB PENA DE PERDER SEU DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA PREVISTA NESTA APÓLICE, A:

A) PAGAR O PRÊMIO DO SEGURO NO MODO E TEMPO DEVIDOS, OBSERVADO AINDA, O DISPOSTO NA CLÁUSULA 19 - PAGAMENTO DO PRÊMIO, DAS CONDIÇÕES GERAIS;

B) DAR IMEDIATO AVISO À SEGURADORA, POR ESCRITO, LOGO QUE SAIBA, DE TODO E QUALQUER INCIDENTE SUSCETÍVEL DE AGRAVAR CONSIDERAVELMENTE O RISCO COBERTO, SOB PENA DE PERDER O DIREITO À GARANTIA, SE FOR COMPROVADO QUE SILENCIOU DE MÁ FÉ;

B.1) A SEGURADORA, DESDE QUE O FAÇA NOS 15 (QUINZE) DIAS SEGUINTE AO RECEBIMENTO DO AVISO DA AGRAVAÇÃO DO RISCO SEM CULPA DO SEGURADO, PODERÁ DAR-LHE CIÊNCIA, POR ESCRITO, DE SUA DECISÃO DE RESCINDIR O CONTRATO DE SEGURO;

B.2) A RESCISÃO DO CONTRATO DE SEGURO SÓ SERÁ EFICAZ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO, DEVENDO SER RESTITUÍDA PELA SEGURADORA A CORRESPONDENTE DIFERENÇA DE PRÊMIO PAGO, CALCULADA PROPORCIONALMENTE AO PERÍODO A DECORRER;

B.3) NA HIPÓTESE DE CONTINUIDADE DO CONTRATO, A SEGURADORA PODERÁ COBRAR A DIFERENÇA DE PRÊMIO CABÍVEL.

C) DAR IMEDIATO AVISO À SEGURADORA, POR ESCRITO, DA OCORRÊNCIA DE TODO E QUALQUER SINISTRO, FACULTANDO-LHE TODOS OS MEIOS PARA QUE PROCEDA À APURAÇÃO DOS PREJUÍZOS, PRESTANDO-LHE TODAS AS INFORMAÇÕES E APRESENTANDO TODOS OS DOCUMENTOS POR ELA SOLICITADOS;

D) ADOPTAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS E PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS, NO SENTIDO DE MINORAR AS CONSEQUÊNCIAS QUE POSSAM SER PROVOCADAS PELA OCORRÊNCIA DO SINISTRO.

CLÁUSULA 14 - LIVROS COMERCIAIS

14.1. O SEGURADO OBRIGA-SE EXPRESSAMENTE A TER OS LIVROS EXIGIDOS POR LEI, PRESERVADOS CONTRA A POSSIBILIDADE DE DESTRUIÇÃO, A FIM DE, POR MEIO DELES, JUSTIFICAR SUA RECLAMAÇÃO PELOS PREJUÍZOS HAVIDOS.

CLÁUSULA 15 - PERDA DE DIREITOS

15.1. ALÉM DOS CASOS PREVISTOS EM LEI OU NAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DA APÓLICE, CONTRATADA A SEGURADORA FICARÁ ISENTA DE QUALQUER OBRIGAÇÃO DECORRENTE DESTA APÓLICE SE:

A) O SINISTRO FOR DEVIDO A CULPA GRAVE OU DOLO DO SEGURADO OU DOS SEUS BENEFICIÁRIOS, SE O

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

SEGURADO FOR PESSOA FÍSICA;

B) O SINISTRO FOR DEVIDO A CULPA GRAVE DOS SÓCIOS CONTROLADORES, DOS DIRIGENTES E DOS ADMINISTRADORES LEGAIS, DOS BENEFICIÁRIOS E DOS REPRESENTANTES LEGAIS, SE O SEGURADO FOR PESSOA JURÍDICA;

C) A RECLAMAÇÃO DO SINISTRO FOR FRAUDULENTA OU DE MÁ-FÉ;

D) O SEGURADO, DE MÁ-FÉ, NÃO FIZER DECLARAÇÕES VERDADEIRAS E COMPLETAS OU OMITIR CIRCUNSTÂNCIAS DE SEU CONHECIMENTO QUE PUDESSEM TER INFLUÍDO NA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA OU NA FIXAÇÃO DO PRÊMIO, PERDERÁ O DIREITO À INDENIZAÇÃO, ALÉM DE FICAR OBRIGADO AO PAGAMENTO DO PRÊMIO VENCIDO.

E) O SEGURADO, POR QUALQUER MEIO, PROCURAR OBTER BENEFÍCIOS ILÍCITOS DO SEGURO A QUE SE REFERE ESTA APÓLICE;

F) O SEGURADO AGRAVAR INTENCIONALMENTE O RISCO;

CLÁUSULA 16 - LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA E DE RESPONSABILIDADE DA APÓLICE

16.1. OS LIMITES PREVISTOS NOS SUBITENS SEGUINTE DESTA CLÁUSULA, NÃO REPRESENTAM EM QUALQUER HIPÓTESE, PRÉ-AVALIAÇÃO DOS BENS GARANTIDOS, FICANDO ENTENDIDO E ACORDADO QUE O VALOR DA INDENIZAÇÃO QUE O SEGURADO TERÁ DIREITO, COM BASE NAS CONDIÇÕES DESTA SEGURO, NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O VALOR DO BEM GARANTIDO NO MOMENTO DO SINISTRO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER DISPOSIÇÃO CONSTANTE NESTE SEGURO.

16.2. LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE É O VALOR CORRESPONDENTE AO LIMITE MÁXIMO DA OBRIGAÇÃO INDENIZATÓRIA DECORRENTE DESTA APÓLICE, ESTABELECIDA INDIVIDUALMENTE PARA CADA COBERTURA CONTRATADA.

16.3. A FIXAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE RELATIVA ÀS COBERTURAS CONTRATADAS É FEITA SEGUNDO A AVALIAÇÃO DO SEGURADO E SOB SUA INTEIRA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

16.4. O LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE ESTIPULADO PARA A COBERTURA BÁSICA PREVISTA NO ITEM 16.2 DESTA CLÁUSULA REPRESENTA O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO EXIGÍVEL DA SEGURADORA, EM FUNÇÃO DA OCORRÊNCIA DE UM OU MAIS SINISTROS, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA APÓLICE, E MESMO QUE A OCORRÊNCIA DESTES POSSA RESULTAR NA EXIGIBILIDADE DE UMA OU MAIS COBERTURAS.

16.4.1. SE CONTRATADAS COBERTURAS ADICIONAIS QUE IMPLIQUEM ACÚMULO DE RESPONSABILIDADE, O LIMITE MÁXIMO EXIGÍVEL DA SEGURADORA PASSARÁ A CORRESPONDER AO SOMATÓRIO DAS IMPORTÂNCIAS SEGURADAS ESTIPULADAS PARA CADA UMA DAS COBERTURAS, COM A ESTIPULADA PARA A COBERTURA BÁSICA. ENTRETANTO, ESSE LIMITE SÓ PODERÁ SER EXIGIDO EM CASO DE OCORRÊNCIA ENVOLVENDO SIMULTANEAMENTE AS COBERTURAS.

16.5. OS LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA DA APÓLICE FIXADOS SÃO ESPECÍFICOS DE CADA COBERTURA, NÃO SENDO ADMISSÍVEL, DURANTE TODO O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA APÓLICE, A TRANSFERÊNCIA DE VALORES DE UMA PARA OUTRA, MESMO NA HIPÓTESE PREVISTA NO SUBITEM 16.4.1 DESTA CLÁUSULA.

16.6. OS VALORES DOS LIMITES PREVISTOS NESTA CLÁUSULA DESTINAM-SE À COBERTURA DO PRÉDIO E/OU CONTEÚDO, CONFORME A ESCOLHA DO SEGURADO, PREVISTA NA CLÁUSULA 3 - BENS GARANTIDOS DESTAS CONDIÇÕES, SUBITEM 3.2.

CLÁUSULA 17 - CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

17.1. O SEGURADO QUE, NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRETENDER OBTER NOVO SEGURO SOBRE OS MESMOS

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

BENS E CONTRA OS MESMOS RISCOS DEVERÁ COMUNICAR SUA INTENÇÃO, PREVIAMENTE, POR ESCRITO, A TODAS AS SEGURADORAS ENVOLVIDAS, SOB PENA DE PERDA DE DIREITO.

17.2. O PREJUÍZO TOTAL RELATIVO A QUALQUER SINISTRO AMPARADO POR COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL (QUANDO CONTRATADA), CUJA INDENIZAÇÃO ESTEJA SUJEITA ÀS DISPOSIÇÕES DESTE CONTRATO, SERÁ CONSTITUÍDO PELA SOMA DAS SEGUINTE PARCELAS:

A) DESPESAS, COMPROVADAMENTE, EFETUADAS PELO SEGURADO DURANTE E/OU APÓS A OCORRÊNCIA DE DANOS A TERCEIROS, COM O OBJETIVO DE REDUZIR SUA RESPONSABILIDADE;

B) VALORES DAS REPARAÇÕES ESTABELECIDAS EM SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO E/OU POR ACORDO ENTRE AS PARTES, NESTA ÚLTIMA HIPÓTESE COM A ANUÊNCIA EXPRESSA DAS SOCIEDADES SEGURADORAS ENVOLVIDAS.

17.3. DE MANEIRA ANÁLOGA, O PREJUÍZO TOTAL RELATIVO A QUALQUER SINISTRO AMPARADO PELAS DEMAIS COBERTURAS SERÁ CONSTITUÍDO PELA SOMA DAS SEGUINTE PARCELAS:

A) DESPESAS DE SALVAMENTO, COMPROVADAMENTE, EFETUADAS PELO SEGURADO DURANTE E/OU APÓS A OCORRÊNCIA DO SINISTRO;

B) VALOR REFERENTE AOS DANOS MATERIAIS, COMPROVADAMENTE, CAUSADOS PELO SEGURADO E/OU POR TERCEIROS NA TENTATIVA DE MINORAR O DANO OU SALVAR A COISA;

C) DANOS SOFRIDOS PELOS BENS SEGURADOS.

17.4. A INDENIZAÇÃO RELATIVA A QUALQUER SINISTRO NÃO PODERÁ EXCEDER, EM HIPÓTESE ALGUMA, O VALOR DO PREJUÍZO VINCULADO À COBERTURA CONSIDERADA.

17.5. NA OCORRÊNCIA DE SINISTRO CONTEMPLADO POR COBERTURAS CONCORRENTES, OU SEJA, QUE GARANTAM OS MESMOS INTERESSES CONTRA OS MESMOS RISCOS, EM APÓLICES DISTINTAS, A DISTRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE ENTRE AS SEGURADORAS ENVOLVIDAS DEVERÁ OBEDECER ÀS SEGUINTE DISPOSIÇÕES:

17.5.1. SERÁ CALCULADA A INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL DE CADA COBERTURA COMO SE O RESPECTIVO CONTRATO FOSSE O ÚNICO VIGENTE, CONSIDERANDO-SE, QUANDO FOR O CASO, FRANQUIAS, PARTICIPAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO SEGURADO, LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DA COBERTURA E CLÁUSULAS DE RATEIO;

17.5.2. SERÁ CALCULADA A "INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL AJUSTADA" DE CADA COBERTURA, NA FORMA ABAIXO INDICADA:

A) SE, PARA UMA DETERMINADA APÓLICE, FOR VERIFICADO QUE A SOMA DAS INDENIZAÇÕES CORRESPONDENTES ÀS DIVERSAS COBERTURAS ABRANGIDAS PELO SINISTRO É MAIOR QUE SEU RESPECTIVO LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA, A INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL DE CADA COBERTURA SERÁ RECALCULADA, DETERMINANDO-SE, ASSIM, A RESPECTIVA INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL AJUSTADA. PARA EFEITO DESTE RECÁLCULO, AS INDENIZAÇÕES INDIVIDUAIS AJUSTADAS RELATIVAS ÀS COBERTURAS QUE NÃO APRESENTEM CONCORRÊNCIA COM OUTRAS APÓLICES SERÃO AS MAIORES POSSÍVEIS, OBSERVADOS OS RESPECTIVOS PREJUÍZOS E LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO. O VALOR RESTANTE DO LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE SERÁ DISTRIBUÍDO ENTRE AS COBERTURAS CONCORRENTES, OBSERVADOS OS PREJUÍZOS E OS LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO DESTAS COBERTURAS.

B) CASO CONTRÁRIO, A "INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL AJUSTADA" SERÁ A INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL, CALCULADA DE ACORDO COM O SUBITEM 17.5.1 DESTA CLÁUSULA.

17.5.3. SERÁ DEFINIDA A SOMA DAS INDENIZAÇÕES INDIVIDUAIS AJUSTADAS DAS COBERTURAS CONCOR-

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

RENTES DE DIFERENTES APÓLICES, RELATIVAS AOS PREJUÍZOS COMUNS, CALCULADAS DE ACORDO COM O SUBITEM 17.5.2 DESTA CLÁUSULA;

17.5.4. SE A QUANTIA A QUE SE REFERE O SUBITEM 17.5.3 ACIMA FOR IGUAL OU INFERIOR AO PREJUÍZO VINCULADO À COBERTURA CONCORRENTE, CADA SEGURADORA ENVOLVIDA PARTICIPARÁ COM A RESPECTIVA INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL AJUSTADA, ASSUMINDO O SEGURADO A RESPONSABILIDADE PELA DIFERENÇA, SE HOVER;

17.5.5. SE A QUANTIA ESTABELECIDADA NO SUBITEM 17.5.3 FOR MAIOR QUE O PREJUÍZO VINCULADO À COBERTURA CONCORRENTE, CADA SEGURADORA ENVOLVIDA PARTICIPARÁ COM PERCENTUAL DO PREJUÍZO CORRESPONDENTE À RAZÃO ENTRE A RESPECTIVA INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL AJUSTADA E A QUANTIA ESTABELECIDADA NO REFERIDO SUBITEM.

17.6. A SUBROGAÇÃO RELATIVA A SALVADOS OPERAR-SE-Á NA MESMA PROPORÇÃO DA COTA DE PARTICIPAÇÃO DE CADA SEGURADORA NA INDENIZAÇÃO PAGA.

17.7. SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO, A SEGURADORA QUE TIVER PARTICIPADO COM A MAIOR PARTE DA INDENIZAÇÃO FICARÁ ENCARGADA DE NEGOCIAR OS SALVADOS E REPASSAR A QUOTA-PARTE, RELATIVA AO PRODUTO DESTA NEGOCIAÇÃO, ÀS DEMAIS PARTICIPANTES.

17.8. ESTA CLÁUSULA NÃO SE APLICA ÀS COBERTURAS QUE GARANTAM MORTE E/OU INVALIDEZ.

#### CLÁUSULA 18 - OUTROS SEGUROS

18.1. EXCETO NA HIPÓTESE DE HAVER PRÉVIO CONSENTIMENTO POR PARTE DA SEGURADORA, O QUAL DEVERÁ CONSTAR DA APÓLICE DE CADA SEGURO, É VEDADA A CONTRATAÇÃO DE MAIS DE UM SEGURO EMPRESARIAL, GARANTINDO O MESMO INTERESSE, OBJETO DO PRESENTE SEGURO, JUNTO A ESTA SEGURADORA.

18.2. SE FOR VERIFICADA A EXISTÊNCIA DE MAIS DE UM SEGURO DESTA MODALIDADE CONTRATADO JUNTO A ESTA SEGURADORA, GARANTINDO O MESMO INTERESSE SEGURÁVEL, SERÁ VÁLIDO APENAS O PRIMEIRO CONTRATO, SENDO CONSIDERADAS NULAS AS DEMAIS APÓLICES, CUJOS PRÊMIOS EVENTUALMENTE JÁ PAGOS SERÃO RESTITUÍDOS AO SEGURADO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

18.3. SE O INTERESSE GARANTIDO POR ESTA APÓLICE JÁ ESTIVER OU VIER A SER GARANTIDO, NO TODO OU EM PARTE, POR OUTROS CONTRATOS CELEBRADOS COM QUAISQUER OUTRAS SEGURADORAS, O SEGURADO DEVERÁ DECLARAR ESTE FATO, SOB PENA DE PERDER SEU DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA EXIGÍVEL COM FUNDAMENTO NESTA APÓLICE.

#### CLÁUSULA 19 - PAGAMENTO DO PRÊMIO

19.1. O PAGAMENTO DO PRÊMIO DEVERÁ SER EFETUADO ATÉ A DATA PREVISTA PARA ESSE FIM NO DOCUMENTO DE COBRANÇA, O QUAL SERÁ ENCAMINHADO PELA SEGURADORA DIRETAMENTE AO SEGURADO OU SEU REPRESENTANTE LEGAL OU, POR EXPRESSA SOLICITAÇÃO DE QUALQUER UM DESTES, POR ESCRITO, AO CORRETOR DE SEGUROS, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS EM RELAÇÃO À DATA DO SEU RESPECTIVO VENCIMENTO.

19.2. SE NÃO HOVER EXPEDIENTE BANCÁRIO NO DIA DO VENCIMENTO PREVISTO NO DOCUMENTO BANCÁRIO, O PAGAMENTO DO PRÊMIO DEVERÁ SER FEITO NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE.

19.3. SE O SINISTRO OCORRER DENTRO DO PRAZO FIXADO PARA O PAGAMENTO DO PRÊMIO À VISTA OU DE QUALQUER UMA DE SUAS PARCELAS, SEM QUE TENHA SIDO EFETUADO, O DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO POR FORÇA DO PRESENTE CONTRATO NÃO FICARÁ PREJUDICADO.

19.3.1. QUANDO O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO ACARRETAR O CANCELAMENTO DO CONTRATO DE SEGURO, AS PARCELAS VINCENDAS DO PRÊMIO DEVERÃO SER DEDUZIDAS DO VALOR DA INDENIZAÇÃO, EXCLUÍDO O



Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18 Compreensivo Empresarial		Compreensivo Em

ADICIONAL DE FRACIONAMENTO RELATIVO A ESTAS PARCELAS.

19.4. CONFIGURADA A FALTA DE PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO NOS PRAZOS ESTIPULADOS SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

19.4.1. QUANDO SE TRATAR DE APÓLICE COM PARCELA ÚNICA OU DE FATURA MENSAL DE APÓLICE DE AVERBAÇÃO, OU DA PRIMEIRA PARCELA DE SEGURO COM PRÊMIO FRACIONADO:

19.4.1.1. CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA APÓLICE OU DA FATURA, INDEPENDENTE DE QUALQUER INTERPELAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, E, HAVENDO PRÊMIO A SER PAGO POR RISCO DECORRIDO, PODERÁ O MESMO VIR A SER COBRADO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CALCULADO "PRO RATA DIE", ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO, COM ACRÉSCIMO DOS CONSECUTÓRIOS LEGAIS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCIDENTE SOBRE O TOTAL DA DÍVIDA, SEM PREJUÍZO DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS QUE A SEGURADORA TIVER DE ARCAR PARA O RECEBIMENTO DE SEU CRÉDITO.

19.4.2. QUANDO SE TRATAR DE SEGURO COM PRÊMIO FRACIONADO, CONFIGURADO O NÃO PAGAMENTO DE QUALQUER UMA DAS PARCELAS SUBSEQÜENTES À PRIMEIRA, O PRAZO DE VIGÊNCIA DA COBERTURA SERÁ AJUSTADO EM FUNÇÃO DO PRÊMIO EFETIVAMENTE PAGO, CONFORME PERÍODO PREVISTO NA TABELA DE PRAZO CURTO A SEGUIR.

TABELA DE PRAZO CURTO

RELAÇÃO PERCENTUAL ENTRE A PARCELA DE PRÊMIO PAGO E O PRÊMIO TOTAL DA APÓLICE OU DO ENDOSSO	FRAÇÃO A SER APLICADA SOBRE A VIGÊNCIA ORIGINAL	RELAÇÃO PERCENTUAL ENTRE A PARCELA DE PRÊMIO PAGO E O PRÊMIO TOTAL DA APÓLICE OU DO ENDOSSO	FRAÇÃO A SER APLICADA SOBRE A VIGÊNCIA ORIGINAL
13	15/365	73	195/365
20	30/365	75	210/365
27	45/365	78	225/365
30	60/365	80	240/365
37	75/365	83	255/365
40	90/365	85	270/365
46	105/365	88	285/365
50	120/365	90	300/365
56	135/365	93	315/365
60	150/365	95	330/365
66	165/365	98	345/365
70	180/365	100	365/365

19.4.3. PARA OS PERCENTUAIS NÃO PREVISTOS NA TABELA ACIMA, DEVERÃO SER APLICADOS OS PERCENTUAIS IMEDIATAMENTE SUPERIORES.

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

19.4.4. O ATRASO NO PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO ACARRETARÁ NO ACRÉSCIMO DE ENCARGOS EQUIVALENTES À VARIAÇÃO POSITIVA DO IPCA/IBGE - ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO/FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, APLICAÇÃO DE MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR PRINCIPAL, BEM COMO JUROS DE MORA EQUIVALENTE 0,25% A.M. (VINTE E CINCO CENTÉSIMOS POR CENTO AO MÊS).

19.4.4.1. NO CASO DE EXTINÇÃO DO ÍNDICE ACIMA DEFINIDO, SERÁ UTILIZADO O ÍNDICE INPC/IBGE - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA OU OUTRO QUE O SUBSTITUA.

19.4.5. SE O SEGURADO RETOMAR O PAGAMENTO DO PRÊMIO DAS PARCELAS AJUSTADAS ACRESCIDAS DOS ENCARGOS CONTRATUALMENTE PREVISTOS, DENTRO DO PRAZO AJUSTADO, DE ACORDO COM O SUBITEM 19.4.2., RESTAURA-SE AUTOMATICAMENTE O PRAZO DA VIGÊNCIA ORIGINALMENTE CONTRATADO.

19.4.6. AO TÉRMINO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AJUSTADO, DE ACORDO COM O SUBITEM 19.4.2., SEM QUE O PAGAMENTO DO PRÊMIO TENHA SIDO RETOMADO, O CONTRATO FICARÁ AUTOMATICAMENTE E DE PLENO DIREITO CANCELADO, INDEPENDENTE DE QUALQUER INTERPELAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL.

19.5. O SEGURADO PODERÁ ANTECIPAR O PAGAMENTO DE PARCELAS A VENCER, COM A CONSEQÜENTE REDUÇÃO PROPORCIONAL DOS JUROS PACTUADOS.

19.6. NÃO PODERÁ SER ESTABELECIDO PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, CONTADO DA DATA DE EMISSÃO DA APÓLICE, ENDOSSO, FATURA E/OU CONTAS MENSASIS, PARA O PAGAMENTO DO PRÊMIO À VISTA OU DA PRIMEIRA PARCELA.

19.7. A PRESENTE CLÁUSULA PREVALECE SOBRE QUAISQUER OUTRAS CONDIÇÕES QUE DISPUSEREM EM CONTRÁRIO.

#### CLÁUSULA 20 - APURAÇÃO DOS PREJUÍZOS

20.1. TENDO SIDO EFETUADO O PRESENTE SEGURO COM A FINALIDADE DE GARANTIR O VALOR DE REPARAÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU REPOSIÇÃO DOS BENS SEGURADOS, ESTA APÓLICE RESPONDERÁ, ATÉ OS LIMITES ESTABELECIDOS NA APÓLICE DE SEGURO CONTRATADA, PELOS PREJUÍZOS APURADOS E DEVIDAMENTE COMPROVADOS PELO SEGURADO DE ACORDO COM OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

20.1.1. NO CASO DE BENS DE USO - EDIFÍCIOS, MAQUINISMOS, EQUIPAMENTOS E RESPECTIVAS INSTALAÇÕES, MÓVEIS E UTENSÍLIOS:

A. TOMAR-SE-Á POR BASE O VALOR ATUAL, ISTO É, O VALOR DE NOVO (CUSTO DE REPOSIÇÃO DOS PREÇOS CORRENTES NO DIA E LOCAL DO SINISTRO), MENOS A DEPRECIACÃO PELO USO, IDADE E ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

B. QUANDO O LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE EXCEDER O VALOR ATUAL DETERMINADO PELO CRITÉRIO DO ITEM ANTERIOR, O EXCESSO SERVIRÁ PARA GARANTIR A DEPRECIACÃO REPRESENTADA PELA DIFERENÇA ENTRE O VALOR DE NOVO E O VALOR ATUAL.

B.1. A INDENIZACÃO RELATIVA A DEPRECIACÃO NÃO PODERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA, SER SUPERIOR A FIXADA PARA O VALOR ATUAL E SOMENTE SERÁ DEVIDA DEPOIS QUE O SEGURADO TIVER COMPLETADO, NO PAÍS, A REPARACÃO OU RECONSTRUACÃO DOS BENS SINISTRADOS OU REPOSIACÃO POR OUTROS NOVOS DA MESMA ESPÉCIE E DE VALOR EQUIVALENTE, DESDE QUE INICIADO DENTRO DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DO PAGAMENTO DA INDENIZACÃO FIXADA PARA O VALOR ATUAL.

B.2. SE EM VIRTUDE DE DETERMINACÃO LEGAL, NÃO SE PUDEREM REPOR, REPARAR OU SUBSTITUIR OS BENS SINISTRADOS, A SEGURADORA, AINDA ASSIM, SERÁ RESPONSÁVEL PELAS IMPORTÂNCIAS QUE SERIAM DEVIDAS SE NÃO HOUVESSE TAL IMPEDIMENTO.

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

B.3. O DISPOSTO NESTA ALÍNEA "B" NÃO SE APLICA AO SEGURO DE BENS DE TERCEIROS, QUANDO SEGURADOS.

C. QUANDO O SINISTRO ATINGIR PRÉDIOS NÃO PERTENCENTES AO SEGURADO (LOCATÁRIO/CESSIONÁRIO) A INDENIZAÇÃO OBEDECERÁ AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

C.1. SE O CONTRATO DE LOCAÇÃO OU CESSÃO, DETERMINAR OBRIGATORIEDADE DE SEGURO CONTRA DANOS, ESTE SERÁ PAGO AO LOCADOR OU CEDENTE, COM PRIORIDADE SOBRE A QUE SERIA DEVIDA AO PRÓPRIO SEGURADO PELOS PREJUÍZOS CAUSADOS AO CONTEÚDO;

C.2. SE O CONTRATO DE LOCAÇÃO OU CESSÃO NÃO DETERMINAR OBRIGATORIEDADE DE SEGURO CONTRA DANOS, A INDENIZAÇÃO ATENDERÁ OS DANOS REFERENTES AO CONTEÚDO;

C.3. QUANDO O SINISTRO ATINGIR BENS GRAVADOS COM QUALQUER ÔNUS, A SEGURADORA PAGARÁ A INDENIZAÇÃO DIRETAMENTE AO SEGURADO, SOMENTE NOS CASOS EM QUE ESTE APRESENTAR A COMPETENTE AUTORIZAÇÃO DO CREDOR DA GARANTIA OU COMPROVAR JÁ TER OBTIDO DELE A LIBERAÇÃO DO ÔNUS; E

C.4. OCORRENDO O SINISTRO QUE DETERMINE PERDA TOTAL DO BEM GARANTIDO E ESTANDO O MESMO GRAVADO COM QUALQUER ÔNUS, A RESPECTIVA INDENIZAÇÃO SERÁ PAGA PELA SEGURADORA DIRETAMENTE AO CREDOR DA GARANTIA, LIMITADA A IMPORTÂNCIA SEGURADA CONTRATADA.

D. ESTÃO INCLUÍDAS NOS SEGUROS DE EDIFÍCIOS AS INSTALAÇÕES OU BENFEITORIAS A ESTES INCORPORADAS, A NÃO SER QUE ESTAS SEJAM OBJETO DE SEGURO PRÓPRIO, MESMO QUE EM NOME DE TERCEIROS. DO MESMO MODO, NOS SEGUROS DE MAQUINISMOS, ENTENDEM-SE INCLUÍDOS SEUS ACESSÓRIOS, INSTALAÇÕES E PERTENCES.

20.1.2. NO CASO DE MERCADORIAS E MATÉRIAS-PRIMAS:

A) TOMAR-SE-Á POR BASE O CUSTO, NO DIA E LOCAL DO SINISTRO, TENDO EM VISTA O GÊNERO DE NEGÓCIO DO SEGURADO, LIMITADO AO VALOR DE VENDA SE ESTE FOR MENOR.

CLÁUSULA 21 - FRANQUIAS DEDUTÍVEIS

21.1. FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE, CORRERÃO POR CONTA DO SEGURADO OS PRIMEIROS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS, AO ABRIGO DESTA APÓLICE, POR SINISTRO OU SÉRIE DE SINISTROS RESULTANTES DE UM MESMO EVENTO, DE ACORDO COM OS VALORES ESTABELECIDOS NA APÓLICE CONTRATADA.

21.2. NO CASO DE SINISTROS OCORRIDOS EM DECORRÊNCIA DOS RISCOS COBERTOS PELA COBERTURA BÁSICA NÃO SERÁ DEDUZIDA FRANQUIA DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS, EXCETO COM RELAÇÃO ÀS SITUAÇÕES DESCRITAS NOS ITENS 21.3 E 21.4 ABAIXO.

21.3. NO CASO DE SINISTRO RESULTANTE DE QUEDA DE RAIOS, CARACTERIZADA COMO DESCARGA ELÉTRICA, QUE CAUSE PERDAS OU DANOS A MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, DE INFORMÁTICA, OU DE TELEFONIA, SEUS ACESSÓRIOS E COMPONENTES, A FRANQUIA, ESTABELECIDNA NA APÓLICE CONTRATADA SERÁ DEDUZIDA DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS, EM CADA SINISTRO.

21.4. NOS CASOS ESPECIAIS E PARTICULARES EXPRESSAMENTE PREVISTOS NA APÓLICE CONTRATADA, A FRANQUIA SERÁ DEDUZIDA DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS, EM CADA SINISTRO.

CLÁUSULA 22 - PROVA DO SINISTRO

22.1. PARA O RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO, DEVERÁ O SEGURADO PROVAR SATISFATORIAMENTE A OCORRÊNCIA DO SINISTRO, BEM COMO RELATAR TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS COM ELE RELACIONADAS, FACULTANDO A SEGURADORA A ADOÇÃO DE MEDIDAS TENDENTES À PLENA ELUCIDAÇÃO DO FATO E PRESTANDO

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

A ASSISTÊNCIA QUE SE FIZER NECESSÁRIA PARA TAL FIM.

22.2. TODAS AS DESPESAS EFETUADAS COM A COMPROVAÇÃO DO SINISTRO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DO SEGURADO, SALVO AS DIRETAMENTE REALIZADAS PELA SEGURADORA.

22.3. A SEGURADORA PODERÁ EXIGIR ATESTADOS OU CERTIDÕES DE AUTORIDADES COMPETENTES, BEM COMO A ABERTURA DE INQUÉRITO OU INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS EM VIRTUDE DO FATO QUE PRODUZIU O SINISTRO.

22.4. OS ATOS OU PROVIDÊNCIAS QUE A SEGURADORA PRATICAR, APÓS O SINISTRO, NÃO IMPORTAM, POR SI, NO RECONHECIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR A INDENIZAÇÃO RECLAMADA.

22.5. EVENTUAIS ENCARGOS DE TRADUÇÃO REFERENTES AO REEMBOLSO DE DESPESAS EFETUADAS NO EXTERIOR FICARÃO A CARGO DA SEGURADORA.

#### CLÁUSULA 23 - REPOSIÇÃO

23.1. A SEGURADORA INDENIZARÁ O SEGURADO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL).

23.1.1. MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, TRATANDO-SE DE SEGUROS DE BENS E COISAS, PODERÁ HAVER A REPOSIÇÃO DOS BENS DESTRUÍDOS OU DANIFICADOS, POR OUTROS EM ESTADO EQUIVALENTE ÀQUELE EM QUE EXISTIAM IMEDIATAMENTE ANTES DO SINISTRO, DENTRO DOS LIMITES DA GARANTIA DA APÓLICE.

#### CLÁUSULA 24 - LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS

24.1. CARACTERIZADO O SINISTRO, A SEGURADORA INDENIZARÁ O SEGURADO, ATÉ O LIMITE DA GARANTIA CONTRATADA, CONFORME CONSTA NA APÓLICE CONTRATADA, DE ACORDO COM OS PREJUÍZOS APURADOS, OBEDECENDO AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA CLÁUSULA 20 - APURAÇÃO DOS PREJUÍZOS DAS CONDIÇÕES GERAIS.

24.2. OS PROCEDIMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO DOS SINISTROS E OS DOCUMENTOS BÁSICOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS POR TIPO DE COBERTURA CONTRATADA (BÁSICA E ADICIONAIS), SÃO OS ESPECIFICADOS NO ANEXO I ÀS CONDIÇÕES GERAIS.

24.2.1. EM CASO DE DÚVIDA FUNDADA E JUSTIFICÁVEL, A SEGURADORA PODERÁ SOLICITAR A APRESENTAÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS, QUE ENTENDER NECESSÁRIO, PARA CONCLUIR A REGULAÇÃO DO SINISTRO

24.3. A SEGURADORA TERÁ O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA LIQUIDAR O SINISTRO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA À SEGURADORA DE TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS À CARACTERIZAÇÃO E À REGULAÇÃO DO SINISTRO, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ANEXO I.

24.4. O NÃO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO NO PRAZO ACIMA PREVISTO ACARRETERÁ NA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES COM BASE NA VARIAÇÃO POSITIVA DO IPCA/IBGE - ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO/ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, A PARTIR DA DATA DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO ATÉ A DATA DA SUA LIQUIDAÇÃO, E APLICAÇÃO DE JUROS DE MORA EQUIVALENTE A 0,25% A.M. (VINTE E CINCO CENTÉSIMO POR CENTO AO MÊS), A PARTIR DA DATA DO INADIMPLEMENTO.

24.4.1. NO CASO DE EXTINÇÃO DO ÍNDICE ACIMA DEFINIDO, SERÁ UTILIZADO O ÍNDICE INPC/IBGE - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA OU OUTRO QUE O SUBSTITUA.

24.5. SERÁ SUSPENSA A CONTAGEM DO PRAZO DE QUE TRATA O ITEM 24.3, A PARTIR DO MOMENTO EM QUE ESTA SEGURADORA, COM BASE EM DÚVIDA FUNDADA E JUSTIFICÁVEL, SOLICITAR AO SEGURADO, SEU REPRESENTANTE LEGAL OU BENEFICIÁRIO, DOCUMENTAÇÃO E/OU INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR, SENDO REI-

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

NICIADA A CONTAGEM DO PRAZO REMANESCENTE A PARTIR DO DIA ÚTIL POSTERIOR ÀQUELE EM QUE OCORRER A ENTREGA NA SEGURADORA DE TODOS OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SOLICITADAS.

24.6. SERÃO CONSIDERADOS COMO PENDENTES, SEM CONTAGEM DE PRAZO PARA PAGAMENTO, OS PROCESSOS DE SINISTRO COM DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA ATÉ A DATA DO PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO ÚLTIMO DOCUMENTO EXIGIDO, EM CASO DE DÚVIDA FUNDADA E JUSTIFICÁVEL.

24.7. A NÃO ENTREGA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS SEM QUALQUER JUSTIFICATIVA, ENSEJERÁ NO ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE SINISTRO ADMINISTRATIVAMENTE.

#### CLÁUSULA 25 - SEGUROS ESPECÍFICOS

25.1. SE NA OCASIÃO DE UM SINISTRO OS BENS SEGURADOS POR ESTA APÓLICE ESTIVEREM COBERTOS POR OUTROS SEGUROS ESPECÍFICOS, POR MELHOR INDIVIDUALIZAR OU SITUAR OS REFERIDOS BENS, A COBERTURA CONTRATADA NESTA APÓLICE GARANTIRÁ TAIS BENS SOMENTE NO QUE DISSER RESPEITO À PARTE DOS PREJUÍZOS NÃO INDENIZADOS POR AQUELE SEGURO, CONSIDERANDO-SE DEDUZIDA DO VALOR EM RISCO ABRANGIDO PELA PRESENTE APÓLICE, PARA EFEITO DE APLICAÇÃO DA CLÁUSULA DE RATEIO, SE HOUVER, A IMPORTÂNCIA SEGURADA DA APÓLICE ESPECÍFICA.

#### CLÁUSULA 26 - SALVADOS

26.1. OCORRIDO O SINISTRO QUE ATINJA BENS DESCRITOS NA APÓLICE CONTRATADA, O SEGURADO SE OBRIGA A NÃO FAZER ABANDONO DOS SALVADOS E ADOTAR IMEDIATAMENTE TODAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO SENTIDO DE PROTEGÊ-LOS E DE MINORAR OS PREJUÍZOS;

26.2. CORRERÃO POR CONTA DA SEGURADORA, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE CONTRATADA AS DESPESAS DE SALVAMENTO COMPROVADAMENTE EFETUADAS PELO SEGURADO DURANTE E/OU APÓS A OCORRÊNCIA DE UM SINISTRO, BEM COMO OS VALORES REFERENTES AOS DANOS MATERIAIS COMPROVADAMENTE CAUSADOS PELO SEGURADO E/OU POR TERCEIROS NA TENTATIVA DE EVITAR O SINISTRO, MINORAR O DANO OU SALVAR A COISA;

26.3. A SEGURADORA PODERÁ, MEDIANTE ACORDO COM O SEGURADO, PROVIDENCIAR O MELHOR APROVEITAMENTO DOS SALVADOS, FICANDO, NO ENTANTO, ENTENDIDO E ACORDADO QUE QUAISQUER MEDIDAS TOMADAS PELA SEGURADORA NÃO IMPLICARÃO NO SEU RECONHECIMENTO QUANTO À OBRIGATORIEDADE EM INDENIZAR OS DANOS OCORRIDOS.

26.4. AS PARTES PODERÃO ACORDAR O ABATIMENTO DO VALOR DO(S) SALVADO(S) DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA, PREVIAMENTE AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO, MEDIANTE A ASSINATURA POR PARTE DO SEGURADO DE DOCUMENTO ESPECÍFICO CONCORDANDO COM O VALOR FIXADO PARA O(S) SALVADO(S), BEM COMO AUTORIZANDO O ABATIMENTO DA INDENIZAÇÃO.

#### CLÁUSULA 27 - REDUÇÃO E REINTEGRAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO

##### DE GARANTIA DA APÓLICE

27.1. DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA APÓLICE, O LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE E O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO SERÃO SEMPRE E AUTOMATICAMENTE REDUZIDOS, A PARTIR DA DATA DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO, DO VALOR DE TODA E QUALQUER INDENIZAÇÃO QUE VIER A SER EFETUADA, PASSANDO A LIMITAR-SE AO VALOR REMANESCENTE.

27.2. EM CASO DE SINISTRO, A REINTEGRAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE E DO LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO PODERÁ SER EFETUADA, A PEDIDO DO SEGURADO, APÓS A LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO.

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18 Compreensivo Empresarial		Compreensivo Em

27.2.1. NO CASO DE SOLICITAÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA, A SEGURADORA TERÁ O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PEDIDO, POR ESCRITO, NA SEGURADORA. A AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DA SEGURADORA NESSE PRAZO IMPLICARÁ SUA ACEITAÇÃO TÁCITA.

27.3. EM QUALQUER CASO, SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE SITUATÓES:

A) QUANDO RECEBIDO O PEDIDO ATÉ 72 (SETENTA E DUAS) HORAS DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO, A RE-INTEGRAÇÃO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DESTA OCORRÊNCIA, MEDIANTE O PAGAMENTO DO PRÊMIO RELATIVO À COBERTURA EM QUESTÃO, CALCULADO PROPORCIONALMENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DO SINISTRO E O TÉRMINO DE VIGÊNCIA DESTA APÓLICE;

B) QUANDO RECEBIDO O PEDIDO APÓS 72 (SETENTA E DUAS) HORAS DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO, A REINTEGRAÇÃO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA SUA ACEITAÇÃO PELA SEGURADORA, EXPRESSA OU TÁCITA, MEDIANTE O PAGAMENTO DO PRÊMIO RELATIVO À COBERTURA EM QUESTÃO, CALCULADO PROPORCIONALMENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DESSA ACEITAÇÃO E O TÉRMINO DE VIGÊNCIA DESTA APÓLICE.

#### CLÁUSULA 28 - MODIFICAÇÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

28.1. EXCETUADA A HIPÓTESE DE CANCELAMENTO PREVISTA NO ITEM 19.4 DESTAS CONDIÇÕES GERAIS, CUJO ESTABELECIMENTO DECORRE DE DISPOSITIVO LEGAL, A PRESENTE APÓLICE SOMENTE PODERÁ SER CANCELADA:

A) POR MEIO DE ACORDO MÚTUO ENTRE O SEGURADO E A SEGURADORA E HAVENDO BENEFICIÁRIO E/OU CREDOR DE GARANTIA SEMPRE COM PRÉVIA ANUÊNCIA DESSES, POR ESCRITO, SENDO QUE:

A.1) SE O CANCELAMENTO FOR POR INICIATIVA DO SEGURADO A SEGURADORA RETERÁ O PRÊMIO PELO PRAZO DECORRIDO DA COBERTURA, CALCULADO PELA TABELA DE PRAZO CURTO CONSTANTE DO ITEM 19.4, DA CLÁUSULA 19 - PAGAMENTO DO PRÊMIO;

A.1.1) COM EXCEÇÃO DA SITUAÇÃO DEFINIDA NO SUBITEM 19.4.3, PARA PRAZOS NÃO PREVISTOS NA CITADA TABELA DE PRAZO CURTO, DEVERÁ SER UTILIZADO O PERCENTUAL CALCULADO POR INTERPOLAÇÃO LINEAR ENTRE OS LIMITES INFERIOR E SUPERIOR DO INTERVALO.

A.2) SE O CANCELAMENTO FOR POR INICIATIVA DA SEGURADORA O CÁLCULO DO PRÊMIO DEVIDO SERÁ FEITO PROPORCIONALMENTE AO TEMPO DECORRIDO DA COBERTURA.

A.3) EM QUALQUER HIPÓTESE A IMPORTÂNCIA A DEVOLVER SERÁ ATUALIZADA COM BASE NA VARIAÇÃO POSITIVA DO IPCA/IBGE, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO OU DA DATA DO EFETIVO CANCELAMENTO, SE O MESMO OCORRER POR INICIATIVA DA SEGURADORA, ATÉ A DATA DA EFETIVA RESTITUIÇÃO. NO CASO DE EXTINÇÃO DO ÍNDICE IPCA/IBGE, SERÁ UTILIZADO O ÍNDICE INPC/IBGE.

28.2. ESTA APÓLICE SOMENTE PODERÁ SER MODIFICADA:

A) MEDIANTE PEDIDO FORMAL DO SEGURADO, COM SUBSCRIÇÃO DE NOVA PROPOSTA OU SOLICITAÇÃO DA EMISSÃO DE ENDOSSO, DEVENDO DELA CONSTAR JUSTIFICATIVA QUE MOTIVOU O PEDIDO DE MODIFICAÇÃO, INCLUSIVE DO LIMITE DA GARANTIA CONTRATUALMENTE PREVISTO, FICANDO SUA ACEITAÇÃO E ALTERAÇÃO DO PRÊMIO, QUANDO COUBER, A CRITÉRIO DA SEGURADORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DA DATA DO SEU RECEBIMENTO, PERMANECENDO O PEDIDO DE MODIFICAÇÃO SEM COBERTURA, ATÉ QUE HAJA O PRONUNCIAMENTO FORMAL DA SEGURADORA OU APÓS DECORRIDO O PRAZO AQUI PREVISTO;

B) HAVENDO BENEFICIÁRIO E/OU CREDOR DA GARANTIA, SERÃO OBEDECIDAS, NA ÍNTEGRA, AS DISPOSIÇÕES DA ALÍNEA "A" ACIMA, ACRESCENTANDO-SE A OBRIGATORIEDADE DE ANUÊNCIA EXPRESSA, POR ES-

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

CRITO, DO(A) BENEFICIÁRIO(A) E OU CREDOR DA GARANTIA MENCIONADA NA APÓLICE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA 29 - SUB-ROGAÇÃO

29.1. PELO PAGAMENTO DE QUALQUER INDENIZAÇÃO, CUJO RECIBO VALERÁ COMO INSTRUMENTO DE CESSÃO, A SEGURADORA FICA SUB-ROGADA, ATÉ O LIMITE DO VALOR RESPECTIVO, EM TODOS OS DIREITOS, PRETENSÕES, AÇÕES, GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO SEGURADO CONTRA AQUELES QUE, POR ATO, FATO OU OMISSÃO, TENHAM CAUSADO OS PREJUÍZOS INDENIZADOS OU QUE, PARA ELAS TENHAM CONCORRIDO.

29.1.1. SALVO DOLO, A SUB-ROGAÇÃO NÃO TEM LUGAR SE O DANO FOI CAUSADO PELO CÔNJUGE DO SEGURADO, SEUS DESCENDENTES OU ASCENDENTES, CONSANGÜÍNEOS OU AFINS.

29.1.2. O SEGURADO RESPONDERÁ POR QUALQUER ATO QUE DIMINUA OU EXTINGA, EM PREJUÍZO DA SEGURADORA, OS DIREITOS A QUE SE REFERE ESTA CLÁUSULA.

29.1.3. A SUB-ROGAÇÃO SE ESTENDE AOS DIREITOS SOBRE OS SALVADOS NA PROPORÇÃO DA INDENIZAÇÃO PAGA.

#### CLÁUSULA 30 - PRESCRIÇÃO

30.1. DECORRIDOS OS PRAZOS ESTABELECIDOS EM LEI, OPERA-SE A PRESCRIÇÃO.

#### CLÁUSULA 31 - FORO

31.1. FORO DO DOMICÍLIO DO SEGURADO SERÁ O COMPETENTE PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO.

31.2. NA HIPÓTESE DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ENTRE AS PARTES CONTRATANTES, SERÁ VÁLIDA A ELEIÇÃO DE FORO DIVERSO DAQUELE PREVISTO NO ITEM ANTERIOR.

#### ANEXO I

##### 1. PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO

OBJETIVANDO AGILIZAR A REGULAÇÃO DE EVENTUAIS SINISTROS, APRESENTAMOS O SEGUINTE ROTEIRO QUANTO ÀS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO SEGURADO OU SEU REPRESENTANTE LEGAL:

A) COMUNICAR-SE COM O SEU CORRETOR OU DIRETAMENTE COM A SEGURADORA, DESCREVENDO A OCORRÊNCIA O MAIS DETALHADAMENTE POSSÍVEL, INFORMANDO DATA, HORA, LOCAL, CAUSA, CONSEQÜÊNCIA E ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREJUÍZOS;

B) ATUAR SEMPRE DE FORMA A REDUZIR OU MINIMIZAR OS PREJUÍZOS, PRESERVANDO PATRIMÔNIOS E RESPONSABILIDADES. DEVEM SER TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS DE FORMA A EVITAR NOVOS DANOS OU AGRAVAÇÃO DOS PREJUÍZOS;

C) ATÉ A REALIZAÇÃO DA VISTORIA POR REPRESENTANTE DA SEGURADORA, DEVEM SER PRESERVADAS TODAS AS EVIDÊNCIAS, VESTÍGIOS, SALVADOS E BENS SINISTRADOS NO MESMO ESTADO E LOCAL APÓS O EVENTO;

D) OS COMPROVANTES DAS DESPESAS DEVERÃO SER IMEDIATAMENTE ENCAMINHADOS À SEGURADORA;

E) DEVERÃO SER FORNECIDOS À SEGURADORA OS DOCUMENTOS BÁSICOS NECESSÁRIOS À REGULAÇÃO DOS SINISTROS, CONFORME RELACIONADOS NO ITEM 2 - DOCUMENTOS EXIGIDOS POR COBERTURA;

F) A SEGURADORA SE RESERVA O DIREITO DE, EM CASO DE DÚVIDA JUSTIFICÁVEL, SOLICITAR OUTROS

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18 Compreensivo Empresarial		Compreensivo Em

DOCUMENTOS ALÉM DOS RELACIONADOS NO ITEM 2.

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS POR COBERTURA

COBERTURA / EVENTO	DOCUMENTOS EXIGIDOS																				
	AVISO DE SINISTRO, DECLARAÇÃO DA EXISTÊNCIA OU NÃO DE OUTROS SEGUROS E OS DEMAIS DOCUMENTOS INDICADOS ABAIXO:																				
INCÊNDIO / RAIOS / EXPLOSÃO [BÁSICA]	01	02	03	04	05	06	07	20	21	24											
ACIDENTES PESSOAIS	02	12	13	14	15	16	17	18	22												
ALAGAMENTO	01	02	03	20	21	24															
ANÚNCIOS LUMINOSOS	01	02	20																		
BAGAGEM	01	02	03	27																	
COBERTURA COMPREENSIVA PARA CONCESSIONÁRIA	01	02	03	04	05	06	07	20	21	24											
DANOS ELÉTRICOS	01	02	03	10	20	21	24														
DESENTULHO DECORRENTE DA COBERTURA BÁSICA	01																				
DESMORONAMENTO	01	02	03	10	20	21	24														
DESPESAS COM DESENTULHO DO LOCAL	01																				
DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE NOVO LOCAL	01	24																			
DESPESAS COM RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	01	03	20																		
DETERIORAÇÃO DE MERCADORIAS EM AMBIENTES FRIGORIFICADOS	01	10	20	21																	
EQUIPAMENTOS ARRENDADOS OU CEDI-DOS A TERCEIROS	01	02	03	07	10	21	24														
EQUIPAMENTOS CINE-																					



Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18 Compreensivo Empresarial		Compreensivo Em

MATOGRÁFICOS/ FOTOGRÁFICOS E DE TELEVISÃO	01	02	03	07	10	21	24											
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (COM COBERTURA DE ROUBO)	01	02	03	07	10	21	24											
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (SEM COBERTURA DE ROUBO)	01	02	03	07	10	21	24											
EQUIPAMENTOS ESTACIONÁRIOS	01	02	03	07	10	21	24											
EQUIPAMENTOS MÓVEIS NO LOCAL	01	02	03	07	10	21	24											
EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS ELETRÔNICOS (COM COBERTURA DE ROUBO)	01	02	03	07	10	21	24											
EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS NÃO ELETRÔNICOS (COM COBERTURA DE ROUBO)	01	02	03	07	10	21	24											
EXTRAVASAMENTO OU DERRAME DE MATERIAIS EM ESTADO DE FUSÃO	01	10	20	21														
FIDELIDADE	01	02	06	20	22	26												
HONORÁRIOS DE PERITOS	01	24																
IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES	01	02	03	04	05	20	24											
INTERRUPÇÃO DE NEGÓCIOS - PERDA DE RECEITA BRUTA	01	24																
LUCRO BRUTO/ DESPESAS FIXAS PERDURÁVEIS/ LUCRO LÍQUIDO	01	24																
OPERAÇÕES ISOLADAS - TRANSPORTE DE CARGAS E/OU DESCARGAS E/OU IÇAMENTO E/OU	01	02	19	22	28													

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972

Produto	Ramo / Modalidade de Seguro
400 AVULSO ON LINE - RE	18 Compreensivo Empresarial

DESCIDA															
PAGAMENTO DE ALUGUEL	01	03	29												
PERDA DE ALUGUEL	01	03	29												
QUEBRA DE MÁQUINAS	01	02	03	06	10	20	21	24							
QUEBRA DE VIDROS	01														
QUEDA/IMPACTO DE AERONAVES	01	02	03	04	05	20	24								
R.C. CHAPAS DE EXPERIÊNCIA (DANOS CAUSADOS AO VEÍCULO)	01	02	08	09	11	19	26								
R.C. CHAPAS DE EXPERIÊNCIA (DANOS CAUSADOS PELO VEÍCULO)	01	02	08	09	11	12	13	14	15	16	17	18	19	26	
R.C. CONTINGENTES DE VEÍCULOS MOTORIZADOS	01	02	08	09	11	12	13	14	15	16	17	18	19	26	
R.C. DANOS MORAIS	01	02	08	09	11	12	13	14	15	16	17	18	19		
R.C. EMPREGADOR	01	02	08	09	11	12	13	14	15	16	17	18	19	26	
R.C. EXTENSÃO DE PERCURSO ENTRE O ESTABELECIMENTO E A GARAGEM	01	02	08	09	11	12	13	14	15	16	17	18	19	26	
R.C. GARAGISTA	01	02	08	09	11	12	13	14	15	16	17	18	19	26	
R.C. OPERAÇÕES	01	02	08	09	11	12	13	14	15	16	17	18	19		
R.C. OPERAÇÕES DE SHOPPING CENTERS	01	02	08	09	11	12	13	14	15	16	17	18	19		
R.C. TEST DRIVE (DANOS CAUSADOS AO VEÍCULO)	01	02	08	09	11	19	26								
R.C. TEST DRIVE (DANOS CAUSADOS PELO VEÍCULO)	01	02	08	09	11	12	13	14	15	16	17	18	19	26	
ROUBO DE VALORES EM MÃOS DE PORTADORES	01	02	06	07	20	23	24	26							

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto		Ramo / Modalidade de Seguro	
400 AVULSO ON LINE - RE		18 Compreensivo Empresarial	
		Compreensivo Em	

ROUBO DE VALORES NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO	01	02	06	07	20	23	24												
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO	01	02	06	07	20	23	24												
TERREMOTO/ TREMOR DE TERRA/ MAREMOTO	01	02	03	04	24														
TRANSPORTE DE MERCADORIAS EM TERRITÓRIO NACIONAL	01	02	19	22	28														
TUMULTOS, GREVES E LOCK OUT	01	02	03	04	20	24													
VAZAMENTO OU DERRETE DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS	01	10	20	21															
VAZAMENTOS DE TANQUES OU TUBULAÇÃO	01	10	20	21															
VENDAVAL ATÉ FUMAÇA	01	02	03	04	05	20	24												

3. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01	RECLAMAÇÃO DOS PREJUÍZOS DESCREVENDO OS QUANTITATIVOS E VALORES, ACOMPANHADA DO ORÇAMENTO PARA RECUPERAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DOS BENS ATINGIDOS
02	BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL
03	DOCUMENTO COMPROVANDO A PROPRIEDADE DO BEM
04	CERTIDÃO FORNECIDA PELO INSTITUTO DE METEOROLOGIA, CORPO DE BOMBEIROS, OU OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE, ATESTANDO A OCORRÊNCIA DO EVENTO.
05	LAUDO ELABORADO POR ASSISTÊNCIA TÉCNICA ATESTANDO A INVIABILIDADE DOS REPAROS, NO CASO DE PERDA TOTAL
06	INQUÉRITO POLICIAL (CONCLUSÃO)
07	LAUDO DA PERÍCIA TÉCNICA
08	CARTA DO TERCEIRO PREJUDICADO
09	DECLARAÇÃO DO SEGURADO SOBRE SUA RESPONSABILIDADE

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto		Ramo / Modalidade de Seguro	
400 AVULSO ON LINE - RE		18 Compreensivo Empresarial	
		Compreensivo Em	

10	PLANO DE MANUTENÇÃO
11	AÇÃO TRANSITADA EM JULGADO (SENTENÇA)
12	CERTIDÃO DE CASAMENTO
13	CERTIDÃO DE NASCIMENTO
14	CERTIDÃO DE ÓBITO
15	LAUDO DE EXAME CADAVERÍCO
16	LAUDO MÉDICO
17	GUIA DE INTERNAÇÃO
18	COMPROVANTE DE DESPESAS MÉDICAS
19	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
20	RELATÓRIO INTERNO DE OCORRÊNCIA
21	LAUDO TÉCNICO SOBRE A CAUSA E CONSEQÜÊNCIA DO EVENTO
22	CÉDULA DE IDENTIDADE
23	DEMONSTRATIVO DE CAIXA
24	REGISTROS CONTÁBEIS E FISCAIS (NOTAS E LIVROS)
25	ALVARÁ JUDICIAL
26	FICHA DE REGISTROS DE EMPREGADOS
27	COMPROVANTE DE PASSAGEM
28	COMPROVANTE DE EMBARQUE
29	CONTRATO DE LOCAÇÃO

ANEXO II

GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS DE SEGUROS

PARA OS EFEITOS DO SEGURO E DA CARACTERIZAÇÃO DAS COBERTURAS, DEFINE-SE COMO:

ACEITAÇÃO

ATO PELO QUAL O SEGURADOR ACEITA O SEGURO QUE LHE FOI PROPOSTO.

ACIDENTE

É TODO EVENTO IMPREVISTO E FORTUITO, DO QUAL DECORRE UM DANO CORPORAL OU MATERIAL.

AGRAVAÇÃO DO RISCO

SÃO CIRCUNSTÂNCIAS QUE AUMENTAM A INTENSIDADE OU A PROBABILIDADE DA OCORRÊNCIA DO RISCO

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

ASSUMIDO PELO SEGURADOR, INDEPENDENTES OU NÃO DA VONTADE DO SEGURADO, O QUE ACARRETA EM AUMENTO DE TAXA OU ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO SEGURO.

**APÓLICE**

DOCUMENTO EMITIDO PELA SEGURADORA FORMALIZANDO A ACEITAÇÃO DA COBERTURA SOLICITADA PELO PROPONENTE.

**APROPRIAÇÃO INDÉBITA**

APROPRIAR-SE DE COISA ALHEIA MÓVEL, DE QUE TEM A POSSE OU A DETENÇÃO.

**ATO ILÍCITO**

AÇÃO OU OMISSÃO VOLUNTÁRIA, POR NEGLIGÊNCIA, POR IMPRUDÊNCIA OU POR IMPERÍCIA QUE VIOLE DIREITO ALHEIO OU CAUSE PREJUÍZO A OUTREM.

**AVARIA**

É O TERMO UTILIZADO PARA DESIGNAR DANO OU PREJUÍZO MATERIAL.

**AVISO DE SINISTRO**

É A COMUNICAÇÃO À SEGURADORA DA OCORRÊNCIA DE EVENTO COBERTO.

**BENEFICIÁRIO**

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DESIGNADA PARA RECEBER AS INDENIZAÇÕES DEVIDAS, NA HIPÓTESE DE OCORRÊNCIA DE SINISTRO.

**BOA FÉ**

PRINCÍPIO BÁSICO DE QUALQUER CONTRATO, PRINCIPALMENTE NO CONTRATO DE SEGURO, POIS É INDISPENSÁVEL QUE HAJA CONFIANÇA MÚTUA ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS. ESTE PRINCÍPIO OBRIGA AS PARTES A AGIREM COM A MÁXIMA HONESTIDADE E EM FIEL CUMPRIMENTO ÀS LEIS E AO CONTRATO DE SEGURO. NESTE CONCEITO INCLUI-SE A OBRIGAÇÃO DO SEGURADO DE PRESTAR INFORMAÇÕES VERDADEIRAS E COMPLETAS NA PROPOSTA DE ADESÃO E DURANTE A VIGÊNCIA DE TODO O CONTRATO, DECLARANDO, TAMBÉM NO DECORRER DA APÓLICE, QUALQUER ALTERAÇÃO NO RISCO.

**CANCELAMENTO**

É A DISSOLUÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO DE SEGURO POR INTERESSE DAS PARTES, PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO DO SEGURO OU FALTA DE PAGAMENTO DO PRÊMIO.

**CHAVE FALSA**

ARTEFATO, NÃO ORIGINAL, QUE MOVIMENTA A LINGÜETA DA FECHADURA PARA ABRI-LA OU FECHÁ-LA, NÃO NECESSARIAMENTE EM FORMATO DE CHAVE, BASTANDO FAZER ÀS VEZES DESTA. CONTRÁRIO A CHAVE VERDADEIRA. QUE SE PROVA MEDIANTE EXAME DE CORPO DE DELITO DIRETO OU INDIRETO DO INSTRUMENTO UTILIZADO COMO CHAVE FALSA.

**COBERTURA**

GARANTIA DE COMPENSAÇÃO AO SEGURADO DOS PREJUÍZOS DECORRENTES DA EFETIVAÇÃO DO SINISTRO PREVISTO NO CONTRATO DE SEGURO.

**COMUNICAÇÃO DO SINISTRO**

É A COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE UM SINISTRO, QUE O SEGURADO DEVE ENCAMINHAR À SEGURADORA, TÃO LOGO TENHA CONHECIMENTO DO MESMO.

**CONDIÇÕES ESPECIAIS**

CONJUNTO DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS A CADA MODALIDADE E/OU COBERTURA DE UM PLANO DE SEGURO, QUE EVENTUALMENTE ALTERAM AS CONDIÇÕES GERAIS.

CONDIÇÕES GERAIS - CONJUNTO DE CLÁUSULAS COMUNS A TODAS AS MODALIDADES E/OU COBERTURAS DE

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

UM PLANO DE SEGURO, QUE ESTABELECEM AS OBRIGAÇÕES E OS DIREITOS DAS PARTES CONTRATANTES O.

#### CONDIÇÕES PARTICULARES

CONJUNTO DE CLÁUSULAS QUE ALTERAM AS CONDIÇÕES GERAIS E/OU ESPECIAIS DE UM PLANO DE SEGURO, MODIFICANDO OU CANCELANDO DISPOSIÇÕES JÁ EXISTENTES, OU, AINDA, INTRODUZINDO NOVAS DISPOSIÇÕES E EVENTUALMENTE AMPLIANDO OU RESTRINGINDO A COBERTURA.

#### CONTRATO DE SEGURO

INSTRUMENTO JURÍDICO FIRMADO ENTRE O ESTIPULANTE E A SEGURADORA, QUE ESTABELECEM AS PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO DO PLANO COLETIVO E FIXAM OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ESTIPULANTE, DA SEGURADORA, DAS SEGURADAS E DOS BENEFICIÁRIOS.

#### CORRETOR DE SEGUROS

TERMO QUE DEFINE PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE CREDENCIADA POR MEIO DE CURSO E EXAME DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, AUTORIZADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES A PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE CONTRATO DE SEGUROS E SUA ADMINISTRAÇÃO.

#### DANO

É TODO PREJUÍZO MATERIAL OU CORPORAL SOFRIDO PELO SEGURADO, PASSÍVEL DE INDENIZAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DE COBERTURA DA APÓLICE CONTRATADA.

#### DANO ELÉTRICO

É O DESARRANJO INTERNO QUE SE VERIFICA NOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E SE CARACTERIZA PELA AÇÃO DE DENTRO PARA FORA, POR SUPERAQUECIMENTO, DERRETIMENTO DE METAIS E PLÁSTICOS, INUTILIZAÇÃO DE DIELÉTRICOS OU ISOLANTES, ETC., BEM COMO PELO APARECIMENTO DE CHAMAS EM PROGRESSÃO, MAS APENAS RESIDUAIS. TAMBÉM É CONSIDERADO COMO VARIAÇÕES ANORMAIS DE TENSÃO, CURTO CIRCUITO, ARCO VOLTAICO, CALOR GERADO ACIDENTALMENTE POR ELETRICIDADE, DESCARGAS ELÉTRICAS, ELETRICIDADE ESTÁTICA OU QUALQUER EFEITO OU FENÔMENO DE NATUREZA ELÉTRICA (EXCETO QUEDA DE RAIOS).

#### DEPRECIÇÃO

É A REDUÇÃO DO VALOR DE UM BEM, MÓVEL OU IMÓVEL, SEGUNDO CRITÉRIOS MATEMÁTICOS E FINANCEIROS, CONSIDERANDO, DENTRE OUTROS, A IDADE E AS CONDIÇÕES DE USO, FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO.

#### DOLO

É QUALQUER ATO CONSCIENTE COM QUE ALGUÉM INDUZ, MANTÉM OU CONFIRMA OUTREM EM ERRO. NA DEFINIÇÃO JURÍDICA CONSIDERA-SE A VONTADE CONSCIENTEMENTE DIRIGIDA AO FIM DE OBTER UM RESULTADO CRIMINOSO OU DE ASSUMIR O RISCO DE O PRODUZIR. É CONSIDERADO, AINDA, COMO ATO DE MÁ-FÉ OU FRAUDULENTO.

#### ENDOSSO

DOCUMENTO ATRAVÉS DO QUAL SE FORMALIZA QUALQUER EVENTUAL ALTERAÇÃO NA APÓLICE.

#### ESCALADA

CONSIDERA-SE ESCALADA A ENTRADA NO LOCAL POR VIA ANORMAL, PREDOMINANDO A OPINIÃO DE QUE TAL ENTRADA REQUER EMPREGO DE MEIO INSTRUMENTAL (EX. ESCADA) OU ESFORÇO INCOMUM.

#### ESTIPULANTE

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE CONTRATA O SEGURO A FAVOR DO SEGURADO E FICA INVESTIDO DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO DO SEGURADO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.

#### ESTELIONATO

CONFORME O ARTIGO 171 DO CÓDIGO PENAL, CARACTERIZA-SE PELA OBTENÇÃO, PARA SI OU PARA OUTREM, DE VANTAGEM ILÍCITA, EM PREJUÍZO ALHEIO, INDUZINDO OU MANTENDO ALGUÉM EM ERRO, MEDIANTE ARTIFÍCIO, ARDIL, OU QUALQUER OUTRO MEIO FRAUDULENTO.

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

#### EVENTO

É TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA OU ACONTECIMENTO PASSÍVEL DE SER GARANTIDO PELA APÓLICE DE SEGURO CONTRATADA.

#### EXPLOSÃO

É O RESULTADO DE UMA REAÇÃO FÍSICO-QUÍMICA, NA QUAL A VELOCIDADE EXTREMAMENTE ALTA É ACOMPANHADA POR BRUSCA ELEVAÇÃO DE PRESSÃO, DEVIDO AO FATO DE A ENERGIA LIBERADA PELA REAÇÃO EM CADEIA SER FEITA NUM INTERVALO DE TEMPO MUITO CURTO PARA SER DISSIPADA NA MEDIDA DE SUA PRODUÇÃO.

#### EXPLOSÃO FÍSICA

EXPLOSÃO PRODUZIDA PELA DILATAÇÃO DE LÍQUIDOS, GASES OU VAPORES, PROVOCADA, POR SUA VEZ, PELA RÁPIDA PASSAGEM DE UM CORPO DO ESTADO LÍQUIDO PARA O GASOSOS OU A PRÓPRIA FORÇA ELÁSTICA DOS GASES E VAPORES SOB A INFLUÊNCIA DO CALOR OU PRESSÃO, TORNANDO-SE SUPERIOR À FORÇA DE RESISTÊNCIA DOS RECIPIENTES CONTENEDORES.

#### EXTORSÃO

NOS TERMOS DO ARTIGO 158 DO CÓDIGO PENAL, CORRESPONDE AO ATO DE CONSTRANGER ALGUÉM MEDIANTE VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA, E COM O INTUITO DE OBTER INDEVIDA VANTAGEM ECONÔMICA, A FAZER, TOLERAR QUE SE FAÇA OU DEIXAR DE FAZER ALGUMA COISA.

#### EXTORSÃO MEDIANTE SEQÜESTRO

CONFORME ARTIGO 159 DO CÓDIGO PENAL, CARACTERIZA-SE PELO ATO DE SEQÜESTRAR PESSOA PARA O FIM DE OBTER QUALQUER VANTAGEM, COMO CONDIÇÃO OU PREÇO DO RESGATE.

#### EXTORSÃO INDIRETA

DE ACORDO COM O ARTIGO 160 DO CÓDIGO PENAL, CARACTERIZA-SE PELO ATO DE EXIGIR OU RECEBER, COMO GARANTIA DE DÍVIDA, ABUSANDO DE SUA SITUAÇÃO DE ALGUÉM, DOCUMENTO QUE PODE DAR CAUSA A PROCEDIMENTO CRIMINAL CONTRA A VÍTIMA OU CONTRA TERCEIRO.

#### FRANQUIA

É O VALOR ESTABELECIDO NO CONTRATO DE SEGURO, PELO QUAL O SEGURADO FICA RESPONSÁVEL COMO SEGURADOR DE SI MESMO EM CASO DE SINISTRO.

#### FORMULÁRIO DE AVISO DE SINISTRO

DOCUMENTO PELO QUAL É FORMALIZADA COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE UM SINISTRO À SEGURADORA, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO SOLICITANTE.

#### FORO

ÂMBITO GEOGRÁFICO COMPETENTE PARA AS DISPUTAS JUDICIAIS DECORRENTES DO CONTRATO DE SEGURO

#### FUMAÇA

A FUMAÇA PROVENIENTE DE UM DESARRANJO IMPREVISÍVEL, REPENTINO E EXTRAORDINÁRIO NO FUNCIONAMENTO DE QUALQUER APARELHO QUE SEJA PARTE INTEGRANTE DA INSTALAÇÃO DE CALEFAÇÃO, AQUECIMENTO OU COZINHA EXISTENTE NO IMÓVEL, OBJETO DESTES SEGUROS, E SOMENTE QUANDO TAL APARELHO SE ENCONTRE CONECTADO A UMA CHAMINÉ POR UM CANO CONDUTOR DE FUMO, EXCLUÍDA FUMAÇA PROVENIENTE DE FORNOS OU APARELHOS INDUSTRIAIS.

#### FURTO

NOS TERMOS DO ARTIGO 155 DO CÓDIGO PENAL, CARACTERIZA-SE PELA SUBTRAÇÃO DE BEM, PARA SI OU PARA OUTREM, DE COISA ALHEIA MÓVEL.

#### FURTO QUALIFICADO

CONFIGURA-SE PELA SUBTRAÇÃO DE BEM: (A) COM DESTRUIÇÃO OU ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO PARA A

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto		Ramo / Modalidade de Seguro	
400 AVULSO ON LINE - RE		18 Compreensivo Empresarial	
		Compreensivo Em	

SUBTRAÇÃO DA COISA; (B) COM ABUSO DE CONFIANÇA, OU MEDIANTE FRAUDE, ESCALADA OU DESTREZA; (C) MEDIANTE O EMPREGO DE CHAVE FALSA; E (D) MEDIANTE CONCURSO DE DUAS OU MAIS PESSOAS. DESDE QUE, EM QUALQUER HIPÓTESE, HAJA VESTÍGIOS MATERIAIS INEQUÍVOCOS OU SEJA CONSTATADO POR INQUÉRITO POLICIAL CONCLUSIVO.

#### GREVE

ENTENDE-SE POR TODA INTERRUPTÃO DO TRABALHO, PARCIAL OU GERAL, DECORRENTE DE UMA DELIBERAÇÃO COLETIVA DE TRABALHADORES, A FIM DE PROPUGNAREM POR UMA MELHORIA OU PARA PLEITEAREM UMA PRETENSÃO NÃO ATENDIDA PELOS EMPREGADORES.

#### INCÊNDIO

FOGO DESCONTROLADO E INESPERADO COM CAPACIDADE DE PROPAGAÇÃO.

#### INDENIZAÇÃO

É O VALOR A SER PAGO AO BENEFICIÁRIO DO SEGURO PELA SEGURADORA NA OCORRÊNCIA DO SINISTRO, RESPEITADO O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DA RESPECTIVA COBERTURA CONTRATADA VIGENTE NA DATA DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO, RESPEITANDO-SE OS RISCOS EXCLUÍDOS DA APÓLICE CONTRATADA.

#### INÍCIO DE VIGÊNCIA

É A DATA A PARTIR DA QUAL AS COBERTURAS DE RISCO PROPOSTAS SERÃO GARANTIDAS PELA SEGURADORA.

#### INSPEÇÃO DE RISCO

É O EXAME DO OBJETO QUE SE PROPÕE SEGURAR, VISANDO O PERFEITO ENQUADRAMENTO TARIFÁRIO, BEM COMO ATENUAR E PREVENIR OS EFEITOS DOS RISCOS COBERTOS SOBRE OS BENS SEGURADOS.

#### LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE

VALOR ESTABELECIDO PELO SEGURADO COMO LIMITE DO SEU DIREITO DE INDENIZAÇÃO.

#### LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO CONTRATADA PARA CADA GARANTIA.

#### LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS

EXPRESSÃO USADA PARA INDICAR, NOS SEGUROS DOS RAMOS ELEMENTARES, O PROCESSO PARA APURAÇÃO DO DANO HAVIDO EM VIRTUDE DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO, SUSCETÍVEL DE SER INDENIZADO.

#### LOCK-OUT

É A INTERRUPTÃO TRANSITÓRIA DAS ATIVIDADES POR INICIATIVA DO EMPREGADOR.

#### MÁ FÉ

AGIR DE MODO CONTRÁRIO À LEI OU AO DIREITO, COM INTENÇÃO DOLOSA.

#### MAREMOTO

GRANDE AGITAÇÃO DO MAR PROVOCADA POR OSCILAÇÕES SÍSMICAS.

#### NULIDADE

INEFICÁCIA DE UM ATO JURÍDICO, EM VIRTUDE DE HAVER SIDO EXECUTADO COM TRANSGRESSÃO À REGRA LEGAL. É PORTANTO, O ATO QUE NÃO PODE PRODUZIR QUALQUER ESPÉCIE DE EFEITO JURÍDICO.

#### PERÍODO INDENITÁRIO

É O TEMPO QUE DECORRE ENTRE A DATA EM QUE O SEGURADO COMEÇA A SOFRER AS CONSEQUÊNCIAS DE QUEDA DE PRODUÇÃO, CONSUMO OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PROVOCADAS PELO EVENTO COBERTO, E A DATA EM QUE O SEGURADO RETORNA ÀS ATIVIDADES NORMAIS.

#### PRAZO CURTO



Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

CÁLCULO DO PERÍODO DE SEGURO FEITO POR PRAZO INFERIOR A UM ANO, MEDIANTE A APLICAÇÃO DE UM PERCENTUAL DE CUSTO ANUAL.

#### PRÊMIO

VALOR CORRESPONDENTE A CADA UM DOS PAGAMENTOS DESTINADOS AO CUSTEIO DO SEGURO.

PRESCRIÇÃO - TERMO UTILIZADO PARA CARACTERIZAR A PERDA DE DIREITO DE AÇÃO PARA RECLAMAR DIREITOS OU EXTINÇÃO DE OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO EM RAZÃO DO TRANSCURSO DO PRAZO FIXADO EM LEI.MEIO PELO QUAL, DE ACORDO COM O TRANSCURSO DO TEMPO, SE ADQUIREM DIREITOS E SE EXTINGUEM OBRIGAÇÕES.

#### PROPOSTA

DOCUMENTO CONTENDO A DECLARAÇÃO DOS ELEMENTOS ESSENCIAIS DO INTERESSE A SER GARANTIDO E DO RISCO, EM QUE O PROPONENTE EXPRESSA A INTENÇÃO DE CONTRATAR O SEGURO REPRESENTA A VONTADE DO CONDOMÍNIO SEGURADO, SENDO POR ELE PREENCHIDA, OU PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL (CORRETOR).

#### PRO-RATA

É O MÉTODO DE CALCULAR O PRÊMIO DO SEGURO COM BASE NOS DIAS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE SEGURO.

#### REGULAÇÃO DE SINISTRO

LEVANTAMENTO DOS PREJUÍZOS CAUSADOS POR UM SINISTRO.

#### RISCO

É O EVENTO INCERTO OU DE DATA INCERTA, QUE INDEPENDE DA VONTADE DAS PARTES CONTRATANTES E CONTRA O QUAL É FEITO O SEGURO.

#### RISCOS EXCLUÍDOS

CORRESPONDEM AOS RISCOS PREVISTOS NAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, QUE NÃO SERÃO COBERTOS PELO PLANO DE SEGURO CONTRATADO.

#### ROUBO

NOS TERMOS DO ARTIGO 157 DO CÓDIGO PENAL, CARACTERIZA-SE PELA SUBTRAÇÃO DE COISA MÓVEL ALHEIA, PARA SI OU PARA OUTREM, MEDIANTE GRAVE AMEAÇA OU VIOLÊNCIA A PESSOA, OU DEPOIS DE HAVÊ-LA, POR QUALQUER MEIO, REDUZIDO À IMPOSSIBILIDADE DE RESISTÊNCIA.

#### SALVADO

CORRESPONDE AOS BENS RESGATADOS DE UM SINISTRO QUE AINDA POSSUEM VALOR ECONÔMICO É O BEM SINISTRADO QUE AINDA POSSUI VALOR ECONÔMICO. ASSIM SÃO CONSIDERADOS TANTO OS BENS QUE TENHAM FICADO EM PERFEITO ESTADO COMO OS QUE ESTEJAM PARCIALMENTE DANIFICADOS PELOS EFEITOS DO SINISTRO.

#### SEGURADO

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE, TENDO INTERESSE SEGURÁVEL, CONTRA O SEGURO.

#### SEGURADORA

EMPRESA LEGALMENTE CONSTITUÍDA PARA COMERCIALIZAR O SEGURO.

#### SEGURO

DENOMINA-SE CONTRATO DE SEGURO AQUELE PELO QUAL O SEGURADOR SE OBRIGA, MEDIANTE O PAGAMENTO DO PRÊMIO PELO SEGURADO, A GARANTIR INTERESSE LEGÍTIMO DO SEGURADO, RELATIVO A PESSOA OU A COISA, CONTRA RISCOS PREDETERMINADOS..

#### SINISTRO

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

A OCORRÊNCIA DE RISCO COBERTO, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PLANO DE SEGURO.

**SUB-ROGAÇÃO**

É O DIREITO QUE A LEI CONFERE AO SEGURADOR, QUE PAGOU A INDENIZAÇÃO AO SEGURADO, DE ASSUMIR SEUS DIREITOS CONTRA OS TERCEIROS RESPONSÁVEIS PELOS PREJUÍZOS.

**TABELA DE PRAZO CURTO**

É APLICADA, PRINCIPALMENTE, PARA CALCULAR O PRÊMIO DE SEGUROS COM DURAÇÃO INFERIOR A UM ANO, ONDE A EXPOSIÇÃO AO RISCO É PRESUMIVELMENTE MAIOR, EMBORA TAMBÉM APLICÁVEL À RESTITUIÇÕES, EM CASO DE CANCELAMENTO DE SEGURO.

**TERCEIRO**

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ESTRANHA AO CONTRATO DE SEGURO E QUE NÃO TENHA RELAÇÃO DE PARENTESCO COM O SEGURADO E NENHUM TIPO DE RELACIONAMENTO OU DEPENDÊNCIA ECONÔMICO-FINANCEIRA COM ELE, QUE, EM FUNÇÃO DE RELAÇÃO INDIRETA, PODE APARECER COMO RECLAMANTE DE INDENIZAÇÃO OU BENEFÍCIO, OU COMO RESPONSÁVEL PELO DANO.

**TERREMOTO**

MOVIMENTO OU ABALO DE PLACAS TECTÔNICAS, QUE EM SEU CONTÍNUO FLUXO MIGRATÓRIO COLIDEM OU ARRASTAM-SE UMAS SOBRE AS OUTRAS.

**TREMOR DE TERRA**

AGITAÇÃO SÍSMICA NA SUPERFÍCIE TERRESTRE.

**TUMULTO**

A AÇÃO DE PESSOAS COM CARACTERÍSTICAS DE AGLOMERAÇÃO, QUE PERTURBE A ORDEM PÚBLICA PELA PRÁTICA DE ATOS PREDATÓRIOS, PARA CUJA REPRESSÃO NÃO HAJA NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DAS FORÇAS ARMADAS.

**VALORES**

DINHEIRO EM ESPÉCIE, CERTIFICADOS DE TÍTULOS, AÇÕES, CUPÕES E TODAS AS OUTRAS FORMAS DE TÍTULOS, CONHECIMENTOS, RECIBOS DE DEPÓSITOS DE ARMAZÊNS, CHEQUES, SAQUES, ORDENS DE PAGAMENTO, SELOS E ESTAMPILHAS, APÓLICES DE SEGURO E QUAISQUER INSTRUMENTOS OU CONTRATOS, NEGOCIÁVEIS OU NÃO, REPRESENTANDO DINHEIRO OU BENS OU INTERESSES NOS MESMOS; E AINDA, QUAISQUER DOCUMENTOS NOS QUAIS ESTEJA INTERESSADO O SEGURADO OU A CUSTÓDIA DOS QUAIS O SEGURADO TENHA ASSUMIDO, AINDA QUE GRATUITAMENTE. NÃO SERÃO CONSIDERADOS VALORES OS BENS ACIMA ESPECIFICADOS QUANDO SE TRATAR DE MERCADORIAS INERENTES AO RAMO DO NEGÓCIO DO SEGURADO.

**VÍCIO INTRÍNSECO/PRÓPRIO**

É O QUE DECORRE DA PRÓPRIA NATUREZA DA COISA, OU RESULTA DA QUALIDADE QUE LHE É INERENTE, TAMBÉM CHAMADO VÍCIO INTRÍNSECO. ENTENDE-SE POR VÍCIO INTRÍNSECO O DEFEITO PRÓPRIO DA COISA, QUE SE NÃO ENCONTRA NORMALMENTE EM OUTRAS DA MESMA ESPÉCIE

**VENDAVAL**

VENTOS DE VELOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 15M/S (QUINZE METROS POR SEGUNDO).

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

## =====

## COBERTURA ADICIONAL DANOS ELÉTRICOS

## =====

## 1. OBJETO DA COBERTURA

1.1. O OBJETO DESTA COBERTURA É GARANTIR, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO, A INDENIZAÇÃO PELAS PERDAS E/OU DANOS FÍSICOS DIRETAMENTE CAUSADOS A QUAISQUER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS OU INSTALAÇÕES ELETRÔNICAS OU ELÉTRICAS DEVIDO A VARIAÇÕES ANORMAIS DE TENSÃO, CURTO-CIRCUITO, ARCO VOLTAICO, CALOR GERADO ACIDENTALMENTE POR ELETRICIDADE, DESCARGAS ELÉTRICAS, ELETRICIDADE ESTÁTICA OU QUALQUER EFEITO OU FENÔMENO DE NATUREZA ELÉTRICA, EXCETO QUEDA DE RAIOS, CONFORME DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 2.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE.

## 2. RISCOS EXCLUÍDOS

SEM PREJUÍZO DOS RISCOS EXCLUÍDOS DA CLÁUSULA 5 ? RISCOS EXCLUÍDOS, DAS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE, EXCETO A ALÍNEA ?N? DAQUELA CLÁUSULA, ESTA COBERTURA NÃO GARANTE QUAISQUER DANOS CAUSADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE POR:

- A) DANOS ELÉTRICOS DECORRENTES DE CAUSA MECÂNICA;
- B) PERDA DE DADOS, INSTRUÇÕES ELETRÔNICAS OU SOFTWARE DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS;
- C) DANOS EM CONSEQÜÊNCIA DE CURTO-CIRCUITOS CAUSADOS POR ÁGUA DE CHUVA OU DE VAZAMENTO DA REDE HIDRÁULICA OU DE ESGOTO ORIGINADOS NO LOCAL DO RISCO, ALGAMENTO, INUNDAÇÃO, RESSACA OU MARREMOTO;
- D) SOBRECARGA, ISTO É, POR CARGA OU OPERAÇÃO QUE EXCEDA A CAPACIDADE NORMAL DE OPERAÇÃO DOS BENS SEGURADOS, EXCETO POR VARIAÇÃO ANORMAL DA TENSÃO;
- E) INADEQUAÇÃO OU INSUFICIÊNCIA DE DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA INSTALADA NO LOCAL DO RISCO;
- F) DESLIGAMENTO INTENCIONAL DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA OU DE CONTROLE AUTOMÁTICO;
- G) DANOS DECORRENTES DE INTERRUPTÃO/FALHA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA POR PARTE DA GERADORA OU DISTRIBUIDORA DO SERVIÇO, MESMO QUE A INTERRUPTÃO/FALHA SEJA PROGRAMADA;
- H) DANOS A MERCADORIAS E MATÉRIAS-PRIMAS, INCLUSIVE ACONDICIONADAS EM AMBIENTES FRIGORIFICADOS.

## 3. BENS GARANTIDOS

SÃO BENS GARANTIDOS POR ESTA COBERTURA ADICIONAL: FIOS, ENROLAMENTOS, VÁLVULAS, CHAVES, CIRCUITOS, APARELHOS E COMPONENTES ELÉTRICOS.

## 4. BENS NÃO GARANTIDOS

4.1. ALÉM DOS BENS NÃO GARANTIDOS PELA CLÁUSULA 5 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE, ESTÃO EXCLUÍDOS DO ÂMBITO E ALCANCE DA PRESENTE COBERTURA OS SEGUINTE BENS:

- A) FUSÍVEIS, RELÊS TÉRMICOS, RESISTÊNCIAS DE AQUECIMENTO, LÂMPADAS, TUBOS DE RAIOS CATÓDICOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, CONTATOS ELÉTRICOS (DE CONTADORES E DISJUNTORES), BATERIAS, ACUMULADORES DE ENERGIA, VÁLVULAS TERMOIÔNICAS (INCLUSIVE RAIOS-X), ESCOVAS DE CARBONO,

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto		Ramo / Modalidade de Seguro	
400 AVULSO ON LINE - RE		18 Compreensivo Empresarial Compreensivo Em	

MATERIAIS REFRATÁRIOS DE FORNOS, BEM COMO QUAISQUER OUTROS COMPONENTES QUE, POR SUA NATU-REZA, NECESSITEM DE TROCAS PERIÓDICAS.

B) COMPONENTES MECÂNICOS (TAIS COMO ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, BUCHAS, CORREIAS, EIXOS E SIMILARES), OU QUÍMICOS (ÓLEOS LUBRIFICANTES, GÁS REFRIGERANTE E SIMILARES), BEM COMO A MÃO-DE-OBRA APLICADA EM SUA REPARAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO, MESMO QUE EM CONSEQUÊNCIA DE RISCO COBERTO. ESTÃO COBERTOS NO ENTANTO, O ÓLEO ISOLANTE ELÉTRICO, ISOLADORES ELÉTRICOS, ARMÁRIOS METÁLICOS DE PAINÉIS ELÉTRICOS E TRANSFORMADORES E ELETRODUTOS, DESDE QUE DIRETAMENTE AFETADOS PELO CALOR GERADO NO EVENTO, E QUE SEJAM NECESSÁRIOS SUA SUBSTITUIÇÃO OU REPAROS.

#### 5. FRANQUIAS DEDUTÍVEIS

5.1. EM CASO DE SINISTRO, INCLUSIVE QUANDO RESULTANTE DE QUEDA DE RAIOS CARACTERIZADA COMO DESCARGA ELÉTRICA, QUE CAUSE PERDAS OU DANOS A BENS ABRANGIDOS POR ESTA COBERTURA, A FRANQUIA ESTABELECIDNA NA APÓLICE CONTRATADA SERÁ DEDUZIDA DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS EM CADA OCORRÊNCIA DE SINISTRO.

#### 6. RATIFICAÇÃO

6.1. RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS POR ESTA COBERTURA.

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

=====

CONDIÇÕES ESPECIAIS - COBERTURA PARA DESPESAS FIXAS

=====

=====

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO SEGURO

=====

1.1 FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE, DE ACORDO COM OS TERMOS DESTAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E COM AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÃO DA PRESENTE APÓLICE, O LIMITE DE INDENIZAÇÃO NELA ESTABELECIDO, ALÉM DE GARANTIR OS PREJUÍZOS MATERIAIS REFERENTES OS DANOS FÍSICOS CAUSADOS AOS OBJETOS SEGURADOS, GARANTE TAMBÉM, APÓS PAGA OU DESCONTADA TODA E QUALQUER INDENIZAÇÃO DEVIDA POR TAIS PREJUÍZOS E ATÉ O LIMITE QUE RESTAR, A DESPESAS FIXAS E AINDA OS GASTOS ADICIONAIS REALIZADOS DURANTE O PERÍODO DE PARALISAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS ATIVIDADES DO SEGURADO NOS LOCAIS EXPRESSOS NESTA APÓLICE, EM CONSEQUÊNCIA DOS RISCOS COBERTOS, CONFORME DEFINIDO NA PARTE 1 ? CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA DANOS MATERIAIS.

1.2 FICA ENTENDIDO E ACORDADO, TAMBÉM, QUE:

1.2.1 A RESPONSABILIDADE DA SEGURADORA PELA COBERTURA DE DESPESAS FIXAS ESTARÁ SEMPRE VINCULADA E CONDICIONADA À COBERTURA DE DANOS MATERIAIS.

1.2.2 NENHUMA INDENIZAÇÃO SERÁ DEVIDA POR ESTA COBERTURA SE O SEGURADO, POR QUALQUER MOTIVO, NÃO QUISER OU DESISTIR DE CONTINUAR COM SUAS ATIVIDADES NORMAIS DE INDÚSTRIA, AINDA QUE EM LOCAIS DIFERENTES DOS MENCIONADOS NA PRESENTE APÓLICE.

=====

CLÁUSULA 2ª - PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS

=====

2.1 NÃO SERÃO, NO ENTANTO, CONSIDERADOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS:

2.1.1 QUALQUER AUMENTO DE PERDA DEVIDO À SUSPENSÃO, CANCELAMENTO OU EXPIRAÇÃO DE QUALQUER CONTRATO DE LOCAÇÃO, LICENÇA OU PEDIDO.

2.1.2 PERDAS DEVIDO A MULTAS OU DANOS POR VIOLAÇÃO DE CONTRATO OU POR CUMPRIMENTO ATRASADO OU NÃO CUMPRIMENTO DE PEDIDOS OU PENALIDADES DE QUALQUER NATUREZA, NEM QUALQUER OUTRA PERDA INDIRETA OU REMOTA.

2.1.3 QUALQUER PERDA DECORRENTE DE DANOS À MATÉRIA-PRIMA ESTOCADA OU EM PROCESSAMENTO E A PRODUTOS ACABADOS FABRICADOS PELO SEGURADO, NEM PELO TEMPO NECESSÁRIO PARA SUA REPOSIÇÃO.

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

## =====

## COBERTURA ADICIONAL IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES

=====

## 1. OBJETO DA COBERTURA

1.1. O OBJETO DESTA COBERTURA É GARANTIR, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI), AS PERDAS E DANOS CAUSADOS AOS BENS SEGURADOS DIRETAMENTE POR IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES.

1.2. CONSIDERA-SE TAMBÉM NO CONCEITO DE VEÍCULO TERRESTRE, AQUELE QUE POSSA NÃO DISPOR DE TRAÇÃO PRÓPRIA.

## 2. RISCOS EXCLUÍDOS

OS RISCOS EXCLUÍDOS POR ESTA COBERTURA ADICIONAL SÃO OS MESMOS DESCRITOS NA CLÁUSULA 5 DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTA APÓLICE, EXCETO O EVENTO DE "IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES" CONSTANTE DA ALÍNEA "K" DA MENCIONADA CLÁUSULA.

## 3. BENS GARANTIDOS

3.1. ESTÃO GARANTIDOS POR ESTA COBERTURA ADICIONAL, O PRÉDIO E O CONTEÚDO DO ESTABELECIMENTO OBJETO DESTE SEGURO, OBSERVADO O DISPOSTO NA CLÁUSULA 6 - BENS NÃO GARANTIDOS DAS CONDIÇÕES GERAIS.

PARA FINS DESTE SEGURO, ENTENDE-SE COMO:

?PRÉDIO?: TODAS AS CONSTRUÇÕES E SEUS ANEXOS (EXCLUINDO-SE ALICERCES, FUNDAÇÕES, MUROS E OUTROS ELEMENTOS DE DELIMITAÇÃO FÍSICA DO ESTABELECIMENTO, OBJETO DESTE SEGURO), INCLUSIVE AS INSTALAÇÕES DE LUZ, FORÇA, GÁS E ÁGUA, TANQUES E SILOS METÁLICOS OU DE CONCRETO, INSTALAÇÕES E SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E BENFEITORIAS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO OBJETO DESTE SEGURO E DESDE QUE INTEGREM AS ESTRUTURAS DAS CONSTRUÇÕES.

?CONTEÚDO?: MAQUINISMOS (ENTENDIDOS COMO MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, SEUS ACESSÓRIOS E COMPONENTES), MÓVEIS, UTENSÍLIOS, INSTALAÇÕES E BENFEITORIAS QUANDO TAIS BENS NÃO ESTIVEREM ABRANGIDOS NA DEFINIÇÃO DE PRÉDIO ACIMA, MERCADORIAS E MATÉRIAS PRIMAS INERENTES A ATIVIDADE EMPRESARIAL DO SEGURADO COLOCADAS, OU NÃO, À VENDA NO ESTABELECIMENTO OBJETO DESTE SEGURO.

ESTARÁ GARANTIDO SOMENTE O PRÉDIO OU SOMENTE O CONTEÚDO DO ESTABELECIMENTO OBJETO DESTE SEGURO, PODENDO SER EXCLUÍDOS ALGUNS BENS DA COBERTURA BÁSICA E/OU QUAISQUER COBERTURAS ADICIONAIS CONTRATADAS, DESDE QUE A EXCLUSÃO ESTEJA EXPRESSAMENTE MENCIONADA NA APÓLICE CONTRATADA.

## 4. BENS NÃO GARANTIDOS

SEM PREJUÍZO DAS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA 6 ? BENS NÃO GARANTIDOS, DAS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE, E SALVO SE EXPRESSAMENTE PREVISTO NA APÓLICE CONTRATADA, ESTÃO TAMBÉM EXCLUÍDOS DO ALCANCE E ABRANGÊNCIA DESTA COBERTURA, TODO E QUALQUER BEM EXISTENTE AO AR LIVRE.

## 5. RATIFICAÇÃO

RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS POR ESTA COBER-

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

TURA.

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

## =====

## COBERTURA ADICIONAL PERDA DE ALUGUEL

## =====

## 1. OBJETO DA COBERTURA

1.1. O OBJETO DESTA COBERTURA É GARANTIR AO SEGURADO, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI), O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO RELATIVO AO VALOR DOS ALUGUÉIS MENSASIS, LEGALMENTE CONVENCIONADOS, QUANDO O CONTRATO DE LOCAÇÃO FOR RESCINDIDO EM RAZÃO DO IMÓVEL, DE PROPRIEDADE DO SEGURADO, NÃO PODER SER OCUPADO, EM VIRTUDE DE TER SIDO DANIFICADO POR RISCO COBERTO PELAS CONDIÇÕES GERAIS E CONDIÇÕES ADICIONAIS DA APÓLICE CONTRATADA.

1.2. A INDENIZAÇÃO DEVIDA SERÁ PAGA EM PARCELAS MENSASIS, CALCULADAS MEDIANTE A DIVISÃO DO LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI) CONTRATADO PARA ESTA COBERTURA PELO NÚMERO DE MESES (PERÍODO INDENITÁRIO) INDICADO NA APÓLICE CONTRATADA, LIMITADO AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REPOSIÇÃO DOS DANOS SOFRIDOS PELO IMÓVEL OBJETO SEGURADO.

## 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. ALÉM DAS EXCLUSÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA 5 - RISCOS EXCLUÍDOS DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTA APÓLICE, A PRESENTE COBERTURA NÃO GARANTE REEMBOLSO SE:

A) O SINISTRO QUE DEU CAUSA À RECLAMAÇÃO PELA PRESENTE COBERTURA NÃO FOR RESULTANTE DE RISCO COBERTO PELAS CONDIÇÕES GERAIS E COBERTURAS ADICIONAIS DESTA APÓLICE;

B) A COBERTURA PARA O SINISTRO CAUSAL NÃO TIVER SIDO CONTRATADA; E

C) A INDENIZAÇÃO PARA O SINISTRO CAUSAL NÃO TIVER SIDO RECONHECIDA PELA SEGURADORA, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES GERAIS E COBERTURAS ADICIONAIS DA APÓLICE CONTRATADA.

2.2. O DISPOSTO NA ALÍNEA ?C? ACIMA NÃO SE APLICA NO CASO DE DESOCUPAÇÃO OU DE INTERDIÇÃO POR ORDEM DA AUTORIDADE, QUANDO O SINISTRO CAUSAL NÃO ATINGIR O IMÓVEL SEGURADO, MAS EXIGIR-SE-Á A COMPROVAÇÃO DA CAUSA E ORDEM.

## 3. PERÍODO INDENITÁRIO

3.1. A INDENIZAÇÃO DEVIDA AO ABRIGO DESTA COBERTURA SERÁ PAGA EM PARCELAS MENSASIS, CALCULADAS MEDIANTE A DIVISÃO DO LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI) DESTA COBERTURA PELO NÚMERO DE MESES (PERÍODO INDENITÁRIO) INDICADO NA APÓLICE CONTRATADA, LIMITADO AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REPOSIÇÃO DOS DANOS SOFRIDOS PELO IMÓVEL OBJETO DESTA COBERTURA.

## 4. RATIFICAÇÃO

4.1. RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS POR ESTA COBERTURA.



Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

=====  
CONDIÇÕES ESPECIAIS SEGURO SECUNDÁRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL - OPERAÇÕES  
N° PROCESSO SUSEP 15414.900029/2014-11  
=====

### 1. OBJETO DO SEGURO

1.1.O PRESENTE SEGURO TEM POR OBJETIVO REEMBOLSAR O SEGURADO, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI), DAS QUANTIAS PELAS QUAIS VIER A SER RESPONSÁVEL CIVILMENTE, EM SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO OU EM ACORDO AUTORIZADO DE MODO EXPRESSO PELA SEGURADORA, RELATIVAS A REPARAÇÕES POR DANOS INVOLUNTÁRIOS, CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A TERCEIROS, OCORRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DESTA APÓLICE E QUE DECORRAM DE RISCOS COBERTOS NELA PREVISTOS.

1.2.PARA EFEITO DESTE SEGURO, ENTENDE-SE POR:

A) DANO CORPORAL: DANO FÍSICO SOFRIDO PELA PESSOA;

B) DANO MATERIAL: QUALQUER DANO FÍSICO À PROPRIEDADE TANGÍVEL, INCLUSIVE TODAS AS PERDAS MATERIAIS RELACIONADAS COM O USO DESSA PROPRIEDADE.

1.3. SE O DANO A TERCEIRO TIVER POR FATO GERADOR UM EVENTO CONTÍNUO, REPETIDO OU ININTER-RUPTO, E NÃO HAVENDO CONCORDÂNCIA ENTRE O SEGURADO E A SEGURADORA SOBRE O DIA EM QUE O MESMO OCORREU, FICA ESTIPULADO QUE:

A) O DANO CORPORAL SERÁ CONSIDERADO COMO OCORRIDO NO DIA EM QUE, PELA PRIMEIRA VEZ, O RECLAMANTE TIVER CONSULTADO MÉDICO ESPECIALIZADO A RESPEITO DAQUELE DANO.

B) O DANO MATERIAL SERÁ CONSIDERADO COMO OCORRIDO NO DIA EM QUE A EXISTÊNCIA DO MESMO FICOU EVIDENTE PARA O RECLAMANTE, AINDA QUE A SUA CAUSA NÃO FOSSE CONHECIDA.

### 2. RISCOS COBERTOS

2.1. CONSIDERA-SE ?RISCO COBERTO? A RESPONSABILIDADE CIVIL, CARACTERIZADA NO ITEM ANTERIOR E DECORRENTE DE ACIDENTES RELACIONADOS COM:

A) A EXISTÊNCIA, USO E CONSERVAÇÃO DO ESTABELECIMENTO ESPECIFICADO NA APÓLICE CONTRATADA;

B) OPERAÇÕES COMERCIAIS E/OU INDUSTRIAIS DO SEGURADO, INCLUSIVE OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA EM LOCAL DE TERCEIROS;

C) A EXISTÊNCIA E CONSERVAÇÃO DE PAINÉIS DE PROPAGANDA, LETREIROS E ANÚNCIOS PERTENCENTES AO SEGURADO;

D) OS EVENTOS PROGRAMADOS PELO SEGURADO SEM COBRANÇA DE INGRESSOS, LIMITADOS AOS SEUS EMPREGADOS, FAMILIARES E PESSOAS COMPROVADAMENTE CONVIDADAS.

### 3. RISCOS EXCLUÍDOS

3.1. ALÉM DAS EXCLUSÕES CONSTANTES DA CLÁUSULA 5 - RISCOS EXCLUÍDOS DAS CONDIÇÕES GERAIS, A SEGURADORA NÃO RESPONDERÁ POR PERDAS E DANOS CAUSADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE POR:

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

A) DANOS CAUSADOS POR CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU ALTERAÇÃO ESTRUTURAL DO IMÓVEL, BEM COMO QUALQUER TIPO DE OBRA, INCLUSIVE INSTALAÇÕES E MONTAGENS, ADMITIDOS PORÉM, PEQUENOS TRABALHOS DE REPAROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO IMÓVEL;

B) DANOS CAUSADOS A/OU POR EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS DE QUALQUER ESPÉCIE;

C) EXISTÊNCIA DE PORTOS, CAIS E ATRACADOUROS;

D) COMPETIÇÕES E JOGOS DE QUALQUER NATUREZA, SALVO CONVENÇÃO EM CONTRÁRIO;

E) INSTALAÇÕES E MONTAGENS, BEM COMO QUALQUER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAIS OU RECINTO DE PROPRIEDADE DE TERCEIROS OU POR ESTES CONTROLADOS OU UTILIZADOS;

F) DANOS A BENS EM PODER DO SEGURADO, PARA GUARDA OU CUSTÓDIA, TRANSPORTE, USO OU MANIPULAÇÃO OU EXECUÇÃO DE QUAISQUER TRABALHOS, MESMO QUE COMPROVADOS ATRAVÉS DE NOTAS FISCAIS OU ORDENS DE SERVIÇOS;

G) RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS PELO SEGURADO POR CONTRATOS OU CONVENÇÕES, QUE NÃO SEJAM DECORRENTES DE OBRIGAÇÕES CIVIS LEGAIS;

H) DANOS CONSEQÜENTES DE INADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÕES POR FORÇA EXCLUSIVA DE CONTRATOS E/OU CONVENÇÕES;

I) MULTAS IMPOSTAS AO SEGURADO BEM COMO AS DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA, RELATIVAS A AÇÕES OU PROCESSOS CRIMINAIS;

J) DANOS CAUSADOS PELA AÇÃO PAULATINA DE TEMPERATURA, UMIDADE, INFILTRAÇÃO E VIBRAÇÃO, BEM COMO POR POLUIÇÃO, CONTAMINAÇÃO E VAZAMENTO;

K) PERDAS FINANCEIRAS, INCLUSIVE LUCROS CESSANTES, NÃO DECORRENTES DE DANO CORPORAL E/OU DANO MATERIAL SOFRIDOS PELO RECLAMANTE E COBERTOS PELA PRESENTE APÓLICE;

L) DANOS DECORRENTES DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES FORA DOS LOCAIS DE PROPRIEDADE, ALUGADOS OU CONTROLADOS PELO SEGURADO, E AINDA OS DANOS RELACIONADOS COM A EXISTÊNCIA, USO E CONSERVAÇÃO DE AERONAVES E AEROPORTOS;

M) EXTRAVIO, FURTO OU ROUBO;

N) DANOS CAUSADOS AO SEGURADO, SEUS EMPREGADOS E PREPOSTOS, SEUS ASCENDENTES, DESCENDENTES E CÔNJUGE, BEM COMO A QUAISQUER PARENTES QUE COM ELE RESIDAM OU DELE DEPENDAM ECONOMICAMENTE, E AINDA OS CAUSADOS AOS SÓCIOS CONTROLADORES DA EMPRESA SEGURADA, SEUS DIRETORES OU ADMINISTRADORES;

O) DANOS GENÉTICOS, BEM COMO DANOS CAUSADOS POR ASBESTO, TALCO ASBESTIFORME, DIETHILSBESTROL, DIOXINA, URÉIA FORMALDEÍDO, VACINA PARA GRIPE SUÍNA, DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU), CONTRACEPTIVO ORAL, FUMO OU DERIVADOS, DANOS RESULTANTES DE HEPATITE B OU SÍNDROME DE DEFICIÊNCIA IMUNOLÓGICA ADQUIRIDA (AIDS).

P) DANOS CAUSADOS PELO MANUSEIO, USO OU POR IMPERFEIÇÃO DE PRODUTOS FABRICADOS, VENDIDOS, NEGOCIADOS OU DISTRIBUÍDOS PELO SEGURADO, DEPOIS DE ENTREGUES A TERCEIROS, DEFINITIVA OU PROVISORIAMENTE, E FORA DOS LOCAIS OCUPADOS OU CONTROLADOS PELO SEGURADO;

Q) DANOS RELACIONADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS A TERCEIROS, TAIS COMO SERVIÇO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, DE ENFERMAGEM, ADVOCACIA, ENGENHARIA, ARQUITETURA, AUDITORIA, CONTA-

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

BILIDADE, PROCESSAMENTO DE DADOS E SIMILARES; E

R) DANOS MORAIS E ESTÉTICOS.

3.2. NÃO CABERÁ QUALQUER INDENIZAÇÃO POR ESTE SEGURO QUANDO, ENTRE O SEGURADO E O TERCEIRO RECLAMANTE, EXISTIR PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA OU POR COTA, ATÉ O NÍVEL DE PESSOAS FÍSICAS QUE, ISOLADAMENTE OU EM CONJUNTO, EXERÇAM OU TENHAM POSSIBILIDADE DE EXERCER CONTROLE COMUM DA EMPRESA SEGURADA E DA EMPRESA RECLAMANTE.

#### 4. OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

##### 4.1. O SEGURADO SE OBRIGA A:

A) DAR IMEDIATO AVISO À SEGURADORA, POR CARTA REGISTRADA OU PROTOCOLADA, DA OCORRÊNCIA DE QUALQUER FATO DE QUE POSSA ADVIR RESPONSABILIDADE CIVIL, NOS TERMOS DESTA COBERTURA;

B) COMUNICAR À SEGURADORA, QUALQUER CITAÇÃO, CARTA OU DOCUMENTO QUE SE RELACIONE COM SINISTRO COBERTO POR ESTA APÓLICE; E

C) ZELAR E MANTER EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO OS BENS DE SUA PROPRIEDADE E POSSE, QUE SEJAM CAPAZES DE CAUSAR DANOS CUJA RESPONSABILIDADE LHE POSSA SER ATRIBUÍDA, COMUNICANDO À SEGURADORA, POR ESCRITO, QUALQUER ALTERAÇÃO OU MUDANÇA QUE VENHAM A SOFRER OS REFERIDOS BENS;

D) ADOTAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS E PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS, NO SENTIDO DE MINORAR AS CONSEQUÊNCIAS QUE POSSAM SER PROVOCADAS PELA OCORRÊNCIA DO SINISTRO;

E) DAR IMEDIATO AVISO À SEGURADORA, POR ESCRITO, LOGO QUE SAIBA, DE TODO E QUALQUER INCIDENTE SUSCETÍVEL DE AGRAVAR CONSIDERAVELMENTE O RISCO COBERTO; E

F) DAR CIÊNCIA À SEGURADORA DA CONTRATAÇÃO OU DA RESCISÃO DE QUALQUER OUTRO SEGURO, REFERENTE AOS MESMOS RISCOS PREVISTOS NESTE CONTRATO.

#### 5. LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS

5.1. A LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO COBERTO POR ESTA COBERTURA PROCESSAR-SE-Á SEGUNDO AS SEGUINTE REGRAS:

A) APURADA A RESPONSABILIDADE CIVIL DO SEGURADO, NOS TERMOS DO ITEM 1. OBJETO DO SEGURO, A SEGURADORA EFETUARÁ O REEMBOLSO DA REPARAÇÃO PECUNIÁRIA QUE ESTE TENHA SIDO OBRIGADO A PAGAR;

B) A SEGURADORA INDENIZARÁ O MONTANTE DOS PREJUÍZOS REGULARMENTE APURADOS, OBSERVANDO O LIMITE DE RESPONSABILIDADE DO SINISTRO;

C) QUALQUER ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, COM O TERCEIRO PREJUDICADO, SEUS BENEFICIÁRIOS E HERDEIROS, SÓ SERÁ RECONHECIDO PELA SEGURADORA SE TIVER SUA PRÉVIA ANUÊNCIA, POR ESCRITO. NA HIPÓTESE DE RECUSA DO SEGURADO EM ACEITAR O ACORDO RECOMENDADO PELA SEGURADORA E ACEITO PELO TERCEIRO PREJUDICADO, FICA DESDE JÁ ACORDADO QUE A SEGURADORA NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER QUANTIAS ACIMA DAQUELA PELA QUAL SERIA O SINISTRO LIQUIDADO POR AQUELE ACORDO;

D) PROPOSTA QUALQUER AÇÃO CIVIL, O SEGURADO DARÁ IMEDIATO AVISO A SEGURADORA, NOMEANDO OS

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

ADVOGADOS DE DEFESA;

E) EMBORA NÃO FIGURE NA AÇÃO, A SEGURADORA DEVERÁ INTERVIR NA MESMA NA QUALIDADE DE ASSISTENTE;

F) FIXADA A INDENIZAÇÃO DEVIDA, SEJA POR SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO, SEJA POR ACORDO NA FORMA DA ALÍNEA ?C? ANTERIOR, A SEGURADORA EFETUARÁ O REEMBOLSO DA IMPORTÂNCIA A QUE ESTIVER OBRIGADA, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, A CONTAR DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS;

G) ATÉ O LIMITE MÁXIMO PREVISTO NESTA COBERTURA, A SEGURADORA RESPONDERÁ, TAMBÉM PELAS CUSTAS JUDICIAIS DO FORO CIVIL E PELOS HONORÁRIOS DE ADVOGADOS NOMEADOS;

H) SE A REPARAÇÃO PECUNIÁRIA DEVIDA PELO SEGURADO COMPREENDER PAGAMENTO EM DINHEIRO E PRESTAÇÃO DE RENDA OU PENSÃO, FÁ-LO-Á, DENTRO DO LIMITE DE GARANTIA DO SEGURO, MEDIANTE O FORNECIMENTO OU A AQUISIÇÃO DE TÍTULOS EM SEU PRÓPRIO NOME, CUJAS RENDAS SERÃO INSCRITAS EM NOME DA(S) PESSOA(S) COM DIREITO A RECEBÊ-LAS, COM CLAUSULA ESTABELECCENDO QUE, CESSADA A OBRIGAÇÃO, TAIS TÍTULOS REVERTERÃO AO PATRIMÔNIO DA SEGURADORA.

#### 6. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

6.1. O SEGURADO QUE, NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRETENDER OBTENR NOVO SEGURO CONTRA OS MESMOS RISCOS, DEVERÁ COMUNICAR, PREVIAMENTE, POR ESCRITO, A SUA INTENÇÃO A TODAS AS SOCIEDADES SEGURADORAS ENVOLVIDAS, SOB PENA DE PERDA DE DIREITO;

6.2. O VALOR TOTAL DA INDENIZAÇÃO RELATIVA A QUALQUER SINISTRO NÃO PODERÁ EXCEDER, EM NE-NHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A SOMA DAS SEGUINTE PARCELAS:

A) AS DESPESAS COMPROVADAMENTE EFETUADAS PELO SEGURADO DURANTE E/OU APÓS A OCORRÊNCIA DOS DANOS A TERCEIROS QUE GERARAM O SINISTRO;

B) OS VALORES DAS REPARAÇÕES ESTABELECCIDAS EM SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO E/OU POR ACORDO ENTRE AS PARTES, NESTA ÚLTIMA HIPÓTESE COM A ANUÊNCIA EXPRESSA, POR ESCRITO, DAS SOCIEDADES SEGURADORAS ENVOLVIDAS;

6.3. NA OCORRÊNCIA DE SINISTRO, A DISTRIBUIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS APÓLICES EXISTENTES OBEDECERÁ ÀS SEGUINTE CONDIÇÕES:

A) SE A SOMA DOS LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA DAS APÓLICES FOR IGUAL OU INFERIOR AO VALOR ESTIPULADO NO SUBITEM 6.2 DESTA CLÁUSULA, CADA SOCIEDADE SEGURADORA ENVOLVIDA PARTICIPARÁ COMO SE O RESPECTIVO CONTRATO FOSSE O ÚNICO VIGENTE;

B) SE A SOMA DOS LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA DAS APÓLICES EXCEDER AO VALOR ESTIPULADO NO SUBITEM 6.2 DESTA CLÁUSULA, CADA SOCIEDADE SEGURADORA ENVOLVIDA PARTICIPARÁ COM PERCENTUAL DESTE VALOR IGUAL À PROPORÇÃO ENTRE O RESPECTIVO LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA E ESSA SOMA;

6.3.1. OS LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA DEVEM SER OBTIDOS APÓS A DEDUÇÃO DE EVENTUAIS FRANQUIAS E/OU PARTICIPAÇÕES OBRIGATÓRIAS;

6.3.2. A SUBROGAÇÃO RELATIVA A SALVADOS OPERAR-SE-Á NA MESMA PROPORÇÃO SEGUNDO A QUAL CADA SOCIEDADE SEGURADORA PARTICIPOU DO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO;

6.4. SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO, A SOCIEDADE SEGURADORA QUE PARTICIPAR COM A MAIOR PARTE DA INDENIZAÇÃO FICARÁ ENCARREGADA DE NEGOCIAR OS SALVADOS E REPASSAR A QUOTA-PARTE

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto		Ramo / Modalidade de Seguro	
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

RELATIVA AO PRODUTO DESTA NEGOCIAÇÃO ÀS DEMAIS PARTICIPANTES.

#### 7. RATIFICAÇÃO

7.1.RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE, QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS POR ESTA COBERTURA.

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto		Ramo / Modalidade de Seguro	
400 AVULSO ON LINE - RE		18 Compreensivo Empresarial	
		Compreensivo Em	

## =====

## COBERTURA ESPECÍFICA ADICIONAL REGISTROS E DOCUMENTOS - DESPESAS DE RECOMPOSIÇÃO

=====

## 1. RISCOS COBERTOS

1.1. A PRESENTE COBERTURA TEM POR OBJETIVO GARANTIR AO SEGURADO, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI), O REEMBOLSO DAS DESPESAS NECESSÁRIAS A RECOMPOSIÇÃO DOS REGISTROS (EM FITAS, DISCOS MAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRO MEIO) E DOCUMENTOS (PROJETOS, MANUSCRITOS, PLANTAS, ESCRITURAS, MODELOS, MOLDES, DEBUXOS, CLICHÊS, CROQUIS E LIVROS CONTÁBEIS) QUE SOFREREM QUALQUER PERDA OU DESTRUIÇÃO POR EVENTOS DE CAUSA EXTERNA INCLUSIVE ROUBO, EXTORSÃO E FURTO QUALIFICADO, EXCETO OS MENCIONADOS NO ITEM 2 DESTAS CONDIÇÕES.

## 2. RISCOS EXCLUÍDOS E PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS

2.1. ALÉM DOS "RISCOS EXCLUÍDOS" NAS CONDIÇÕES GERAIS (EXCETO OS CITADOS NAS ALÍNEAS "B", "L", "M", "N", "O"), A SEGURADORA NÃO RESPONDERÁ PELAS PERDAS E DANOS QUE SE VERIFICAREM EM CONSEQÜÊNCIA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE:

A) CONFISCO, NACIONALIZAÇÃO OU REQUISIÇÃO POR ORDEM DE QUALQUER AUTORIDADE FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, OU OUTRAS AUTORIDADES, QUE POSSUAM OS PODERES "DE FACTO" PARA ASSIM PROCEDER;

B) DESTRUIÇÃO POR ORDEM DE AUTORIDADES PÚBLICAS, SALVO SE PARA EVITAR PROPAGAÇÃO DOS DANOS COBERTOS PELA PRESENTE APÓLICE;

C) APROPRIAÇÃO OU DESTRUIÇÃO POR FORÇA DE REGULAMENTOS ALFANDEGÁRIOS;

D) LUCROS CESSANTES E DANOS EMERGENTES DECORRENTES DA PARALISAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO ESTABELECIMENTO ESPECIFICADO NA APÓLICE;

E) ERRO DE CONFECÇÃO, APAGAMENTO POR REVELAÇÃO INCORRETA, VELAMENTO, DESGASTE, DETERIORAÇÃO GRADATIVA, VÍCIO PRÓPRIO, ROEDURAS OU ESTRAGOS POR ANIMAIS DANINHOS OU PRAGAS, CHUVA, UMIDADE OU MOFO;

F) DESPESAS DE PROGRAMAÇÃO, APAGAMENTO DE TRILHAS OU REGISTROS GRAVADOS EM FITAS MAGNÉTICAS, QUANDO TAL APAGAMENTO FOR DEVIDO A AÇÃO DE CAMPOS MAGNÉTICOS DE QUALQUER ORIGEM;

G) ATOS DESONESTOS, FRAUDULENTOS OU CRIMINOSOS PRATICADOS PELO SEGURADO, POR SEUS SÓCIOS OU EMPREGADOS OU POR PESSOAS DE SUA CONFIANÇA, QUER AGINDO POR CONTA PRÓPRIA OU MANCOMUNADO COM TERCEIROS; E

H) NEGLIGÊNCIA DO SEGURADO EM USAR DE TODOS OS MEIOS RAZOÁVEIS PARA SALVAR E PRESERVAR OS BENS SEGURADOS, NA OCASIÃO OU DEPOIS DE QUALQUER SINISTRO COBERTO POR ESTA APÓLICE.

## 3. BENS NÃO GARANTIDOS

3.1. ALÉM DOS BENS IDENTIFICADOS NA CLÁUSULA 6 - BENS NÃO GARANTIDOS DAS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE, ESTA COBERTURA ESPECÍFICA ADICIONAL NÃO OFERECE GARANTIA PARA OS SEGUINTE BENS:

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

A) PAPEL MOEDA OU MOEDA CUNHADA;

B) AÇÕES, BILHETES DE LOTERIA, BÔNUS, CHEQUES, ESTAMPILHAS, LETRAS, SELOS E QUAISQUER ORDENS ESCRITAS DE PAGAMENTO;

C) FITAS DE VIDEOCASSETE, CD'S (COMPACT DISC) OU DVD'S (DISCOS DE VÍDEO DIGITAIS) QUE SE CARACTERIZEM COMO MERCADORIAS (FILMES OU DISCOS DE LOCADORAS).

#### 4. PERÍMETRO DA COBERTURA

4.1. A GARANTIA DESTA COBERTURA ESTÁ LIMITADA AO LOCAL EXPRESSAMENTE ESTIPULADA NA APÓLICE, PODENDO, ENTRETANTO, SER ESTENDIDA A OUTROS LOCAIS, INCLUSIVE TRANSPORTE, DESDE QUE:

A) A TRANSFERÊNCIA SEJA PROCEDIDA EM CASO DE MUDANÇA DO ESTABELECIMENTO OU PARA EVITAR DANO IMINENTE POR UM DOS RISCOS COBERTOS, E MEDIANTE AVISO, POR ESCRITO, A SEGURADORA; E

B) A TRANSFERÊNCIA DECORRA DA NECESSIDADE DE SERVIÇO E TENHA CARÁTER EVENTUAL E TRANSITÓRIO, CASO EM QUE É DISPENSADA A COMUNICAÇÃO.

#### 5. CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO

5.1. A INDENIZAÇÃO DEVIDA POR FORÇA DESTA COBERTURA ABRANGERÁ TÃO SOMENTE O VALOR DO REGISTRO OU DOCUMENTO VIRGEM, ACRESCIDO DA MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, INCLUSIVE DESPESAS AVULSAS DEVIDAMENTE COMPROVADAS, PARA OBTENÇÃO, TRANSCRIÇÃO, RESTAURAÇÃO OU RECOMPOSIÇÃO DAS ANOTAÇÕES OU DOS DADOS GRAVADOS QUE CONSTAVAM NOS REGISTROS OU DOCUMENTOS DANIFICADOS OU DESTRUÍDOS PELOS EVENTOS COBERTOS, E, EM CASO ALGUM, SERÁ SUPERIOR AO LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI), QUE REPRESENTA A RESPONSABILIDADE MÁXIMA DA SEGURADORA.

5.2. SE A REPRODUÇÃO PERDIDA NÃO FOR NECESSÁRIA OU NÃO FOR EFETUADA DENTRO DE UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE OCORRÊNCIA DO SINISTRO, A RESPONSABILIDADE DA SEGURADORA FICARÁ LIMITADA AO VALOR DO MATERIAL NOVO (VIRGEM, SINISTRADO E SEGURADO).

#### 6. RATIFICAÇÃO

6.1. RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS DESTA APÓLICE, QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS POR ESTA COBERTURA.

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

=====

COBERTURA ESPECÍFICA ADICIONAL ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS

=====

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DA COBERTURA

1.1. A SEGURADORA GARANTE AO SEGURADO O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO REFERENTE AOS PREJUÍZOS CAUSADOS AOS BENS GARANTIDOS FRENTE À PRÁTICA DE ROUBO, EXTORSÃO E FURTO QUALIFICADO, ASSIM DEFINIDOS NA CLÁUSULA SEGUINTE, INCLUSIVE A SIMPLES TENTATIVA, DESDE QUE HAJA VESTÍGIOS MATERIAIS INEQUÍVOCOS DE TAL TENTATIVA.

CLÁUSULA 2ª - DEFINIÇÕES

2.1. PARA OS EFEITOS DESTA COBERTURA, DEFINE-SE COMO:

A) ROUBO: A SUBTRAÇÃO DE TODO OU PARTE DOS BENS GARANTIDOS, MEDIANTE GRAVE AMEAÇA OU VIOLÊNCIA À PESSOA, OU DEPOIS DE HAVÊ-LA, POR QUALQUER MEIO, REDUZIDO À IMPOSSIBILIDADE DE RESISTÊNCIA;

B) EXTORSÃO: CONSTRANGER ALGUÉM, MEDIANTE VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA, E COM O INTUITO DE OBTER PARA SI OU PARA OUTREM INDEVIDA VANTAGEM ECONÔMICA, A FAZER, TOLERAR QUE SE FAÇA OU DEIXAR DE FAZER ALGUMA COISA;

C) FURTO QUALIFICADO: A SUBTRAÇÃO DO TODO OU PARTE DOS BENS GARANTIDOS, APENAS NA HIPÓTESE DE DESTRUIÇÃO OU ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO OU MEIO DE PROTEÇÃO À SUBTRAÇÃO DA COISA QUE DEIXE VESTÍGIOS INEQUÍVOCOS DE SUA OCORRÊNCIA.

CLÁUSULA 3ª - RISCOS EXCLUÍDOS

3.1. SEM PREJUÍZO DAS EXCLUSÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA 9ª - RISCOS EXCLUÍDOS, DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTA COBERTURA, NÃO ESTÃO ABRANGIDOS POR ESTA COBERTURA ESPECÍFICA ADICIONAL OS PREJUÍZOS QUE SE VERIFICAREM EM CONSEQÜÊNCIA DIRETA OU INDIRETA DE:

A) EXTORSÃO MEDIANTE SEQÜESTRO, ENTENDIDA COMO ATO DE SEQÜESTRAR PESSOAS COM O FIM DE OBTER, PARA SI OU PARA OUTREM, QUALQUER VANTAGEM, COMO CONDIÇÃO OU PREÇO DE RESGATE;

B) EXTORSÃO INDIRETA, ENTENDIDA COMO ATO DE EXIGIR OU RECEBER, COMO GARANTIA DE DÍVIDA, ABUSANDO DA SITUAÇÃO DE ALGUÉM, DOCUMENTO QUE PODE DAR CAUSA A PROCEDIMENTO CRIMINAL CONTRA A VÍTIMA OU CONTRA TERCEIRO.

CLÁUSULA 4ª - BENS/INTERESSES NÃO GARANTIDOS

4.1. SEM PREJUÍZO DAS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA 8ª - BENS/INTERESSES NÃO GARANTIDOS DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTA COBERTURA, A PRESENTE COBERTURA NÃO GARANTE BENS/INTERESSES GUARDADOS, DEPOSITADOS, INSTALADOS OU MANTIDOS AO AR LIVRE, EM VARANDAS, TERRAÇOS, ALPENDRES OU EM QUALQUER TIPO DE EDIFICAÇÃO ABERTA OU SEMI-ABERTA.

CLÁUSULA 5ª - FRANQUIA DEDUTÍVEL



Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058356	000000000	000000000	050748972
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

5.1. FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE, EM CASO DE SINISTRO COBERTO POR ESTA COBERTURA ESPECÍFICA ADICIONAL, O SEGURADO PARTICIPARÁ POR EVENTO, A TÍTULO DE FRANQUIA, COM 20% DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS COM UM MÍNIMO DE R\$700,00 (SETECENTOS REAIS).

#### CLÁUSULA 6ª - RATIFICAÇÃO

6.1. RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS DESTE SEGURO QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS POR ESTA COBERTURA ESPECÍFICA ADICIONAL.

=====

#### CLÁUSULA DE 1º RISCO ABSOLUTO

=====

CONSIDERANDO-SE O DISPOSTO NA CLÁUSULA 11 - FORMA DE CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTA APÓLICE, FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE, TENDO O SEGURADO DECLARADO QUE O VALOR DOS BENS SEGURÁVEIS NÃO ULTRAPASSA A R\$ (REAIS) 5.000.000,00, ESTE SEGURO ESTÁ SENDO EMITIDO COM GARANTIA A 1º RISCO ABSOLUTO. SE POR OCASIÃO DO SINISTRO FOR VERIFICADO QUE, NO ENDEREÇO SEGURADO O VALOR TOTAL EM RISCO (VALOR SEGURÁVEL) ULTRAPASSA A IMPORTÂNCIA DE R\$ (REAIS) 5.000.000,00, O SEGURADO SERÁ CONSIDERADO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS COMO COSSEGURADOR, NA MESMA PROPORÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE O VALOR EM RISCO APURADO E OS CINCO MILHÕES DE REAIS, DESDE QUE A RELAÇÃO VALOR EM RISCO APURADO E OS CINCO MILHÕES DE REAIS SEJA SUPERIOR A 1,25.

RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE, QUE NÃO TENHAM SIDO MODIFICADAS PELA PRESENTE CLÁUSULA.